DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
— BIBLIOTECA —

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 151 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 13 DE AGÔSTO DE 1965

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 5 DE AGÔSTO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos têrmos dos Decretos números 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.703 — Exonerar, a pedido, o Contador, nível 20 — Alcides Fernandes Vaz, do cargo que ocupa nesta Comissão. (Proceso nº A-65.11234). — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

(*) PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 52.631-64, resolve:

Nº 118 — Conceder aposentadoria nos têrmos do item II, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, ao Tesoureiro Henrique de Abreu Maya, matrícula nº 1.160.739, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente dêste Departamento, no cargo em Comissão, símbolo 2-C, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, da letra "b" do artigo 180, da mesma lei. — *José Lafayette Silviano do Prado*, Diretor-Geral.

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1965

O Interventor na Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 10.160 — Designar — como Substituto Eventual do Chefe da Seção de Mecanização, em seus impedimentos ocasionais, o servidor Armando Ferreira Coutinho, Auxiliar Técnico de Mecanização, nível 11-B, matrícula nº 1.663.

Nº 10.161 — Designar — o Oficial de Administração nível 12, matrícula nº 6.204, Ivan Luiz de Carvalho, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos (DEME).

Nº 10.165 — Dispensar — a partir de 16 do corrente, das funções de Assessor da Secretaria e Assessor de Relações Públicas e Assistência Social da D. P. P., os funcionários Herval Augusto de Assis, Oficial de Administração nível 14, matrícula nº 946 e Luiz Klotz, Guarda Portuário nível 12, matrícula nº 4 020.

Nº 10.167 — Designar — para Substituto Eventual, do Chefe da Seção de Máquinas Industriais, em suas faltas e impedimentos ocasionais o Motorista nível 10 — Enéas Rocha, matrícula nº 6.223.

Nº 10.168 — Designar — como substituto Eventual do Fiel do Armazém 3 (D.T.), em suas faltas e impedimentos ocasionais, o Conferente Jair de Miranda Filho, matrícula número 8.954, lotado na 3ª Inspetoria.

Nº 10.170 — Designar — para Substituto Eventual do Fiel do Armazém nº 1 (Bagagem Desacompanhada), em suas faltas e impedimentos ocasionais, o Conferente nível 18 — Gustavo Emil Taull, matrícula número 8.358.

Nº 10.172 — Designar — para Substituto Eventual do Fiel do Armazém 13 (DT), em suas faltas e impedimentos ocasionais, o Conferente nível 13, Hamilton Guilherme de Aguiar, matrícula nº 7.999.

Nº 10.181 — Responsabilizar — administrativamente, como incurso no § 1º do art. 197, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores Benedito Cortes Godinho Auxiliar de Maquinista nível 8, matrícula número 3.423 e Péricles Freitas Ribeiro, Auxiliar de Maquinista nível 8, matrícula nº 7.115, pela importância de Cr$ 1.150.239 (um milhão cento e cinqüenta mil duzentos e trinta e nove cruzeiros) proveniente dos danos decorrentes do choque verificado entre a MK-44 e o caminhão GB-7-46-40, do qual resultou projetar-se ao mar o caminhão referido, juntamente com volumes pertencentes aos Srs. Paul M. Hronec e Embaixador Paulo Leão de Moura, responsabilidade que será dividida em partes iguais no valor mensal de Cr$ 5.750 (cinco mil setecentos e cinqüenta cruzeiros), ficando ainda os aludidos servidores sujeitos ao recolhimento aos cofres da Autarquia de outras importâncias que ela venha a ser compelida a pagar em razão do mesmo acidente, na forma da legislação em vigor. — *Oswaldo Lins*, Interventor na A.P.R.J.

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1965

O Interventor na Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 10.184 — Dispensar — o Conferente nível 18, matrícula nº 4.626, Severino Ramos Aragão Pereira, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Fiel do Armazém 14 do Departamento do Tráfego (D.T.).

Nº 10.185 — Designar — o Conferente nível 18, matrícula nº 1.192, Jayme Gomes da Silva, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Fiel de Armazém nº 14 do Departamento de Tráfego (D.T.).

Nº 10.186 — Designar — o Mecânico de Motor a Combustão, nível 9, matrícula nº 7.274, Valdemar Cerrutti, para exercer a Função Gratificada símbolo 2-F, de Ajudante Técnico do Departamento de Tráfego. — *Oswaldo Lins*, Interventor na A. P. R. J.

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º alínea "b" do Decreto-Lei 9.339 de 10 de junho de 1946, e tendo em vista o Ofício nº 1 de 14.7.65, do Presidente da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 226-65, publicada no ítem 1 do Boletim 122, de 1.7.65, resolve:

Nº 262 — Revogar a suspensão preventiva imposta aos servidores:

Fausto Valente Pereira — matrícula 23.117.

Delfino da Silva Motta — matrícula 23.122.

Domício José Fernandes — matrícula 3.892.

José de Souza Neves — matrícula 13.569.

Leônidas Castello da Costa, Diretor

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1965.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º alínea "b" do Decreto-Lei 9.339 de 10 de junho de 1946, e tendo em vista o Parecer nº 779-65 de 22.7.65, da Procuradoria, resolve:

Nº 263 — Designar os servidores Emílio Cespes Barbosa, Conferente de Carga, matrícula 9.560, Paulo da Silva Ribeiro, Técnico de Administração em Transportes Marítimos, matrícula 16.165 e Manoel Joaquim Gonçalves Carneiro, Técnico de Administração em Transportes Marítimos, matrícula 14.514, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades praticadas pelo servidor Heliton Rufino de Maria, Taifeiro, matrícula 24.813, a bordo do navio "Buarque" Vgg: em 21-5-65.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º alínea "b" do Decreto-Lei 9.339 de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 264 — Designar o servidor Alberto Moura Frend, matrícula 22.317, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, de provimento em comissão, de Chefe da Divisão de Estatística, durante o impedimento do servidor Lafayette Cidade, por motivo de férias.

O servidor Hermínio José Gomes, matrícula 1.058, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, de provimento em comissão, de Chefe da Secção Administrativa da Divisão de Estatística, durante o impedimento do servidor Alberto Moura Frend, por motivo de outra substituição. — *Leônidas Castello da Costa*, Diretor.

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1965.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Décreto-Lei 9.339 de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 265 — Atender ao solicitado pelo ofício nº 17 de 26 de julho de 1965 da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 161-65, publicada no Boletim nº 81-3 de 4 de maio de 1965, prorrogando, por trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 266 — Exonerar — a pedido, dos serviços desta Autarquia, a servidora Zila Octaviano Freire, matr. 22.658. — *Leônidas Castello da Costa*, Diretor.

(*) Nota do S. Pb. — Republicada por ter saído com incorreções no *D. O.* de 9-2-65, à página 634.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963 nos têrmos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 186-DG — Exonerar, a pedido, Waldyr Alcântara de Carvalho do cargo de Oficial de Administração (AF-201.12-A) do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento, a partir de 2 de junho de 1965, data em que tomou posse em outro cargo público. — *José Marques Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a Portaria nº 4-T, de 3-11-1964, do 2º Distrito Ferroviário, que, atendendo à conveniência do serviço movimentou, da Residência de Feira de Santana para a sede do Distrito, em Salvador, Bernardo da Silva Matos, ocupante do cargo de Telegrafista CT 207.12-A, do Quadro de Pessoal desta autarquia de acôrdo com os arts. 127 e 128 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 198-DG — Arbitrar em ..... Cr$ 236.000 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), correspondentes a dois meses de vencimento, a ajuda de custo a que fez jus o referido funcionário. — Eng. *José Marques Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto 2.090, de 18 de janeiro de 1963 e tendo em vista que, sendo extinta a Comissão de Construção das Ligações Ferroviárias com Brasília, onde servia o Telegrafista nível 12, classe A, do Quadro de Pessoal da NOVACAP — Pedro Domingos, foi o mesmo movimentado de Pirapora para Brasília, sede do 7º Distrito Ferroviário desta Autarquia, de acôrdo com os arts. 127 e 128 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 207-DG — Arbitrar em ..... Cr$ 354.000 (trezentos e cinqüenta e quatro mil cruzeiros), importância correspondente a três meses de vencimento, a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário.

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 40, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 208-DG — Considerar prorrogado, de acôrdo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, durante o período de 19 a 30 de julho de 1965, o expediente dos servidores abaixo, a fim de atenderem ao acúmulo do serviço existente na Seção Gráfica da Divisão de Administração.

1 — Luiz Alves da Rocha — Escriturário nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

2 — Alberto Salvadoretti — Tipógrafo nível 11, classe C, mediante a gratificação de Cr$ 36.333 (trinta e seis mil, trezents e trinta e três cruzeiros);

3 — José Sebastião Macharett — Tipógrafo nível 10, classe B, mediante a gratificação de Cr$ 33.333 (trinta e três mil, trezents e trinta e três cruzeiros);

4 — Erasmo da Costa Brito — Escrevente dactilógrafo nível 7, mediante a gratificação de Cr$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros);

5 — Edy Silva Figliuzzi — Técnico Auxiliar de Mecanização nível 9,

REGULAMENTO
Para Cobrança e Fiscalização do Impôsto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

classe A, mediante a gratificação de Cr$ 30.333 (trinta mil, trezentos e trinta e três cruzeiros);

6 — Wanderley Francisco dos Santos — Mensageiro nível 1, mediante a gratificação de Cr$ 11.000 (onze mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a O. S. I. nº 17-DG, de 2-4-65, localizando, "ex officio", ao 6º Distrito Ferroviário, com sede em Pôrto Alegre, o Escriturário, nível 8, classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, João Beraldo, de acôrdo com os arts. 127 e 128, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, resolve:

Arbitrar em Cr$ 249.000 (duzentos e quarenta e nove mil cruzeiros) a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário, correspondendo a mesma a três meses de vencimento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a O.S.I. nº 10|3º DF., de 15 de março de 1965, transferindo a sede da 3ª R.D.F.-3 de Nova Cruz para Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, e, conseqüentemente, a movimentação da Dactilógrafa, n. 9, classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Maria do Carmo Perazzo Maia, em exercício naquela Residência, de acôrdo com os arts. 127 e 128, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 214-DG — Arbitrar em Cr$ ... 182.000 (cento e oitenta e dois mil cruzeiros) a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário, correspondendo a mesma a dois meses de vencimentos.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090 de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a O.S.I. nº 10|3º DF., de 13 de março de 1965, transferindo a sede da 3ª R.D.F. de Nova Cruz para Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e, conseqüentemente, a movimentação do substituto do Engenheiro Residente da referida 3ª R.D.F. — João do Monte Farias da Silva, Condutor de Topografia, nível 13, classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de acôrdo com os arts. 127 e 128, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 216-DG — Arbitrar em Cr$ ... 254.000 (duzentos e cinqüenta e quatro mil cruzeiros), correspondente a dois (2) meses de vencimentos, a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a Portaria nº 98-DG, de 20 de abril de 1965, movimentando, no interêsse da administração, do 7º Distrito Ferroviário, Brasília, para o 5º Distrito Ferroviário, São Paulo, o Engenheiro, nível 22, classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Joaquim Pimenta de Carvalho, de acôrdo com os arts. 127 e 128, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve

Nº 217-DG — Arbitrar em Cr$ ... 840.000 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros) a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário, correspondendo a mesma a três meses de vencimentos.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 218-DG — Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias no valor de Cr$ 21.000 (vinte e um mil cruzeiros) cada uma, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na Região, de acôrdo com o Decreto número 52.388, de 20 de agôsto de 1963, perfazendo o total de Cr$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), ao Engenheiro José Maria Guerra Alvariz, Chefe da Seção de Estudos Técnicos da Divisão de Planejamento, símbolo 1-F, que se afastou nos dias 22 e 23 de junho de 1965, para colher junto às Administrações da E.F. Sorocabana, Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina e Viação Férrea do Rio Grande do Sul, elementos técnicos relativos às suas respectivas linhas. — Eng. *José Marques Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estrada de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 220-DG — Autorizar o pagamento de 30 (trinta) diárias, no valor de Cr$ 23.100 cada uma, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região, na forma do Decreto número 52.388, de 20 de agôsto de 1963, para o Engenheiro José Correia Costa, que exerce a função gratificada, símbolo 1-F, de Engenheiro Residente da 1ª R.D.F.-5, do 5º DF., com sede em Itapava, Estado de São Paulo, por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônymo Monteiro Filho, Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acôrdo com o que estabelece o item 5, das Normas para Matrícula no Curso de Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria número 70-DG, de 19 de março de 1965, perfazendo o total de Cr$ 693.000 (seiscentos e noventa e três mil cruzeiros)

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o afastamento, por mais de 30 dias, do Engenheiro, nível 22, classe B, José Correia Costa, que exerce a função gratificada, símbolo 1-F, de Engenheiro Residente da 1ª R.D.F.-5, do 5º DF., com sede em Itapeva, Estado de São Paulo, por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônymo Monteiro Filho, Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acôrdo com o que estabelece o item 5, das Normas para Matrícula no Curso Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria nº 70-DG, de 19 de março de 1965, de conformidade com o artigo 132, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 221-DG — Arbitrar em Cr$ ... 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 222-DG — Autorizar o pagamento de 30 (trinta) diárias, no valor de Cr$ 23.100 cada uma, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região, na forma do Decreto nº 52.388, de 20-8-63, para o Engenheiro Bartholomeu Moraes Vasconcellos, Chefe do 3º Distrito Ferroviário, símbolo 3-C, com sede em Recife (Pernambuco), por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônymo Monteiro Filho — Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acôrdo com o que estabelece o item 5, das Normas para Matrícula no Curso Pós-Graduação aprovadas pela Portaria nº 70-DG, de 19 de março de 1965, perfazendo o total de Cr$ 693.000 (seiscentos e noventa e três mil cruzeiros).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o afastamento por mais de 30 dias, do Engenheiro, nível 22, Bartholomeu Moraes Vasconcellos, símbolo 3-C, Chefe do 3º Distrito Ferroviário, com sede em Recife (Pernambuco), por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônymo Monteiro Filho", Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acôrdo com o que estabelece o item 5, das Normas para Matrícula no Curso Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria nº 70-DG, de 19-3-65, de conformidade com o art. 132, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, resolve:

Nº 223-DG — Arbitrar em Cr$ ... 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090 de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o afastamento, por mais de 30 dias, do Engenheiro, nível 22 — Odwaldo Hehl Cardoso, que exerce a função gratificada, símbolo 1-F, de Engenheiro-Residente da 1ª R.D.F.-6, do 6º DF, com sede no Município de Estrêla, Estado de Pôrto Alegre, por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônymo Monteiro Filho" Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acôrdo com o que estabelece o item 5, das Normas para Matrícula no Curso Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria nº 70-DG, de 19-3-65, de conformidade com o art. 132, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, resolve:

Nº 224-DG — Arbitrar em Cr$ ... 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 225-DG — Autorizar o pagamento de 30 (trinta) diárias, no valor de Cr$ 23.100 cada uma, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região, na forma do Decreto número 52.388, de 20-8-63, para o Engenheiro Odwaldo Hehl Cardoso, que exerce a função gratificada, símbolo 1-F, de Engenheiro-Residente da 1ª R.D.F.-6, do 6º D.F., com sede no Município de Estrêla, Estado de Pôrto Alegre, por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônymo Monteiro Filho — Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acôrdo com o que estabelece o item 5, das Normas para Matrícula no Curso de Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria nº 70-DG, de 19-3-65, perfazendo o total de Cr$ 693 000 (seiscentos e noventa e três mil cruzeiros). — Engº *José Marques Vianna* Diretor-Geral.

PORTARIA DE 6 DE AGÔSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra "j" do art. 3º da Lei número 4.102, de 20 de julho de 1962, bem como o disposto no art. 12 do Regulamento-Geral dos Transportes aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963, e tendo em vista o que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, no Ofício C.I.T.-28-59, de 20 de julho de 1965, resolve.

Nº 250-DG — Os despachos de bagagens e encomendas, nas estradas de ferro, passam a ser classificados da seguinte forma:

Tabela — Aplicação

B-1 — Bagagens, Encomendas, aves e pequenos animais despachados como Encomendas.

B-3 — Encomendas indicadas no classificador da Pauta.

2) Suprimir a tabela D-1.

3) Aprovar as seguintes bases-padrão para as tabelas B-1 e B-3.

Tabelas:

B-1:

— De 100 em 100 km — Bp. 16.000.

B-3:

— De 100 em 100 km — Bp. 9.000.

4) Na composição das razões quilométricas das tabelas B-1 e B-3, o arrendamento de distância será feito de 100 em 100 quilômetros.

5) Suprimir, nos despachos de Bagagens e Encomendas, a cobrança das taxas acessórias de "ad valorem" e "desinfeção".

6) Considerar incluída nas razões de Bagagens e Encomendas a taxa de tráfego mútuo, nos despachos em que incida.

Nota: Nas bases-padrão das tabelas B-1 e B-3 já estão incluídas as taxas adicionais de 10% Fundo de Melhoramento, 10% — Fundo de Renovação Patrimonial e 8% — Cota de Previdência Social. — Engº *José Marques Vianna*, Diretor-Geral.

Divisão de Administração

Seção do Pessoal

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 72 do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1-SP — Designar Jesy de Proença Coelho, ocupante do cargo de Escriturária AF-202.10-B, do Quadro de Pessoal dêste Departamento, para exercer a função gratificada de sua Secretária, símbolo 11-F do mesmo Quadro, vaga em virtude da dispensa de Eufrásia Mynssen Pereira. — *Luiz Carlos de Moraes Rego*, Chefe da S. P.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Proc. nº 6.466-65 — No requerimento em que a firma Engenharia Terraplenagem e Construções Ltda., requer sua inscrição como empreiteira

neste Departamento. — "Deferido de acôrdo com os pareceres — Em, 30 de julho de 1965. — *Francisco Gonçalves Duarte Burity*, Diretor-Geral, Substituto".

Proc. nº 6.566-65 — No requerimento em que a firma Construtora Rosamar Ltda., reque. sua inscrição como empreiteira neste Departamento. — "Deferido — De acôrdo com os pareceres — Em, 30-7-65. — *Francisco Gonçalves Duarte Burity*, Diretor-Geral, Substituto".

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Proc. nº 6.444-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro-Chefe do 6º Distrito Ferroviário. — "Concedo" 15 (quinze) diárias ao Engenheiro-Chefe do 6º Distrito Ferroviário, Jacy José Alves, simbolo 3-C, no período de 11 a 25 de julho de 1965, no valor de Cr$ 23.000 cada uma, correspondente a 25% do salário-mínimo vigente na região da Guanabara, na forma do Decreto nº 52.386, de 20 de agôsto de 1963, perfazendo o total de Cr$ 346.500 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Concedendo 5% correspondente a 1 qüinqüênio por tempo de serviço a partir de 1-1-65, aos funcionários abaixo relacionados.

Processos:

Nº 1.584-65 — Guaracy Chrischner Figueiredo.

Nº 6.145-65 — Sebastião Beltrão de Castro.

Nº 6.142-65 — Roberto Freyre Costa.

Nº 6.143-65 — Orlando Vieira Santos.

Nº 6.144-65 — Hélio de Souza Ribeiro.

Nº 4.749-65 — Gilberto Barbosa.

Nº 6.411-65 — Francisco Rodrigues de Maria.

Nº 6.412-65 — Marcomiro de Souza Leite.

Nº 6.410-65 — Tomé Antônio da Costa.

Nº 10.226-64 — Renato de Abreu Pereira da Silva.

Concedendo 5% correspondente a 1 qüinqüênio por tempo de serviço, a partir de 28-1-65.

Nº 1.584-65 — Manuel Soares.

Concedendo 5% correspondente a 1 qüinqüênio por tempo de serviço, a partir de 30-3-65.

Nº 2.915-65 — Stefano Milikovic Filho.

Concedendo 5% correspondente a 1 qüinqüênio por tempo de serviço, a partir de 29-6-65.

Nº 2.140-65 — Luiz Gonçalves da Silva.

Concedendo 15% correspondente a 3 qüinqüênios por tempo de serviço, a partir de 1-1-65.

Nº 9.525-64 — Candido Jorge Valente.

Concedendo 20% correspondente a 4 qüinqüênios por tempo de serviço, a partir de 21-4-65

Nº 4-PJ-64 — Odilon da Silva Reis.

Concedendo 5% correspondente a 1 qüinqüênio por tempo de serviço aos funcionários abaixo relacionados.

Nº D.FI/64 — Sebastião Silvestre Marques da Silva.

Nº 4.966-56 — Leocadia Alves da Silva.

Nº 5.343-65 — Antonio Gerônimo de Oliveira.

Nº 5.882-65 — Maria José Gomes de Mattos.

Nº 3.844-65 — Niedja Cerqueira da Veiga.

Nº 3.149-65 — Frederico Pacheco da Silva.

Nº 12.145-61 — Cyridião Ferreira da Silva.

Nº 1.739-65 — Constituído de requerimento em que "Aldo Fernandes Barros", Engenheiro, solicita concessão de qüinqüênios".

"Concedo" a gratificação adicional de 10% correspondente a 2 (dois) qüinqüênios por tempo de serviço, e autorizo o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 3.169-65 — Constituído de requerimento em que "Jacy José Alves", Engenheiro, solicita concessão de qüinqüênios".

"Concedo" a gratificação adicional de 15% correspondente a 3 (três) qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 5.171-65 — Constituído de requerimento em que "Arnaldo Augusto Frade", Porteiro, solicita concessão de qüinqüênios".

"Concedo" a gratificação adicional de 20% correspondentes a 4 (quatro) qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 7 de maio de 1965.

Nº 1.341-65 — Constituído de requerimento em que Ladice Sardo de Abreu Pereira, solicita concessão de qüinqüênios.

"Concedo" a gratificação adicional de 20%, correspondente a 4 (quatro) qüinqüênios por tempo de serviço, e autorizo o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1965.

1º Distrito Ferroviário

Diárias

Nº 6.658-65 — Portaria nº 23, de 26 de julho de 1965, 6 diárias no valor de Cr$ 21.000 cada uma, no total de Cr$ 126.000 (cento e vinte e seis mil cruzeiros), para o Engenheiro Octavio Mascarenhas de Freitas Bastos.

3º Distrito Ferroviário

Diárias

Nº 9.789-64 — Portaria nº 85, de 7 de dezembro de 1964, 1 diária no valor de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) para o Motorista José Laurentino da Rocha.

Processos:

Nº 5.879-65 — Portaria nº 57, de 15 de julho de 1965, Jorge do Carmo Ramos, 3 diárias no valor de Cr$ ... 18.060, no total de Cr$ 54.180 (cinqüenta e quatro mil cento e oitenta cruzeiros).

Nº 5.879-65 — Portaria nº 39-A, de 21 de maio de 1965, Manoel Pereira da Silva, 3 diárias no valor de Cr$ 18.060, no total de Cr$ 54.180 (cinqüenta e quatro mil cento e oitenta cruzeiros).

Nº 5.879-65 — Portaria nº 39-B, de 21 de maio de 1965, Tomé Antonio da Costa, 5 diárias no valor de Cr$ ... 10.320, no total de Cr$ 51.600 (cinqüenta e um mil e seiscentos cruzeiros).

Nº 5.879-65 — Portaria nº 48, de 1º de junho de 1965, Luiz Melchiades Nobre, 5 diárias no valor de Cr$ ... 18.060, no total de Cr$ 90.300 (noventa mil e trezentos cruzeiros).

Nº 5.879-65 — Portaria nº 50, de 25 de junho de 1965, Francisco Rodrigues Maria, 3 diárias no valor de Cr$ ... 10.320, no total de Cr$ 30.960 (trinta mil novecentos e sessenta cruzeiros).

Nº 5.879-65 — Portaria nº 51, de 25 de junho de 1965, José Laurentino da Rocha, 5 diárias no valor de Cr$ ... 7.920, no total de Cr$ 39.600 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros).

Nº 5.879-65 — Portaria nº 52, de 25 de junho de 1965, Luiz Geronimo Teles de Sá, 1 diária no valor de Cr$ 10.320 (dez mil trezentos e vinte cruzeiros).

Nº 5.879-65 — Portaria nº 53, de 25 de junho de 1965, João Lins de Barros Guimarães, 8 diárias no valor de Cr$ 13.860, no total de Cr$ 110.880 (cento e dez mil oitocentos e oitenta cruzeiros).

Nº 5.879-65 — Portaria nº 54, de 30 de junho de 1965, Hélio de Souza Ribeiro, 3 diárias no valor de Cr$ ... 13.803, no total de Cr$ 41.580 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta cruzeiros).

Nº 5.879 65 — Portaria nº 55, de 30 de junho de 1965, Ary Gaspar, 3 diárias no valor de Cr$ 7.920, no total de Cr$ 23.760 (vinte e três mil setecentos e sessenta cruzeiros).

Nº 5.879-65 — Portaria nº 56, de 30 de junho de 1965, José Marcelino do Nascimento, 2 diárias no valor de Cr$ 10.320, no total de Cr$ 20.640 (vinte mil seiscentos e quarenta cruzeiros).

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO N.º 926

PREÇO CR$ 150

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

4º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1965

O Chefe Substituto da Seção de Administração do 4º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o art. 57 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 46 — Designar a Dactilógrafa nível 9-B — Maria Salette Arouca Duarte, do Quadro do Pessoal dêste Departamento, para substituir o Secretário da mencionada Seção, durante as suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Luiz Portella Filho*, Chefe da Seção de Administração — Substituto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA Nº 401-DG, DE 19 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 34, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963,

Considerando que do perfeito e eficiente funcionamento desta Autarquia resulta a normalização de todos os serviços relacionados com o transporte aquaviário nacional,

Considerando que êsses serviços são, agora, mais fundamentais do que nunca, para a restauração econômica do Brasil,

Considerando o alto espírito público que sempre demonstraram os funcionários dêste Departamento,

Considerando que o momento atual exige de cada um espírito de sacrifício e dedicação ao trabalho,

Considerando que mister se faz levar a bom têrmo a trabalhosa tarefa de reorganização desta Autarquia em curto prazo,

Considerando que cumpre a todos dar demonstrações concretas de capacidade e operosidade tendo em vista colocar êste Departamento em posição de destaque no âmbito dos órgãos governamentais,

Considerando que se impõe fazer sentir aos nossos patrícios a importância dos serviços atribuídos a esta Autarquia e ressaltar-lhes a excelência dos nossos serviços, para o que resolve baixar as seguintes normas:

I — Horário de Trabalho:

a) para as *sedes do DNPVN e de* Distritos, para os servidores exercendo cargo em comissão ou função gratificada, de 11 às 18 horas, para os demais servidores, de 11 às 17h30m, exceto para os dos Gabinetes do Diretor-Geral, dos Chefes de Distritos e das Portarias, que será de 8 às 19 horas, mantendo essas dependências, a seu cargo, um vigia das 19 às 8 horas do dia imediato, e nos sábados e domingos durante tôdas as 24 horas do dia;

b) para o Instituto de Pesquisas Hidroviárias, das 11 às 17h30m, para o pessoal do escritório e entre 8h e 17h30m, para o pessoal de pesquisas;

c) para as Garagens, de 6h30m às 20 horas, mantendo a seu cargo um vigia das 20 horas às 6h30m do dia imediato;

d) para os Serviços de Dragagem, na parte de escritório, de 9 às 11h e de 13h30m às 17 h., e na parte de oficinas e de serviços marítimos, de 7 horas às 16 horas, com uma hora para almôço, mantendo a seu cargo a necessária vigilância de 18 horas às 7 horas do dia imediato, e podendo o serviço se prolongar por essas horas, com a adoção de turnos de servidores;

e) o pessoal que serve nos Gabinetes do Diretor-Geral e dos Chefes de Distritos, e nas Portarias, disporá de 2 horas, preferencialmente, das 12 às 14 horas para almôço.

II — Determinar:

a) que os Chefes ou Encarregados dos diversos setores de serviço façam cumprir, pontualmente, o horário normal de trabalho, acima estabelecido, encerrando os Livros de Ponto às horas regulamentares, entregando-os em seguida aos Subdiretores ou Chefes a que estiverem diretamente subordinados, que os devolverão, ao término dos expediente, para as assinaturas de saída;

b) que as providências constantes do item anterior, para os órgãos subordinados diretamente a esta Diretoria-Geral, sejam cumpridas pelo Chefe do Gabinete dêste Departamento;

c) que durante o expediente, os servidores permaneçam em trabalho nos respectivos locais onde estiverem lotados, só sendo permitida a presença dos mesmos em outros setores ou ausência da repartição, quando em objeto de serviço e devidamente autorizados pelos chefes imediatos;

d) que o Chefe do Gabinete, os Subdiretores, o Presidente da Comissão de Concorrência, o Diretor do Instituto de Pesquisas Hidroviárias, o Chefe da Procuradoria Judicial e os Chefes de Distritos, organizem semanalmente, para enviar por escrito ao Diretor-Geral, no último dia útil da semana, o contrôle dos processos entrados, saídos e em estudo em cada setor, inclusive na Diretoria Geral e Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, bem como o número e natureza dos processos em poder de cada funcionário, obedecendo as disposições dos modelos ns. 1 e 2 anexos.

e) que o Subdiretor de Administração e os Chefes de Distritos providenciem para que as faturas apresentadas ao Departamento ou aos Distritos sejam processadas e verificadas com o máximo rigor e brevidade, e em seguida liquidadas no prazo de cinco (5) dias após a entrada do respectivo processo na Tesouraria, ressalvado o tempo das diligências para o fiel cumprimento da verificação precitada;

f) que os pagamentos sejam efetuados em cheques nominativos, assinados pelo Diretor-Geral e pelo Tesoureiro, ou seus substitutos legais, sendo que a assinatura do Tesoureiro sòmente deve ser aposta ao cheque na ocasião de sua entrega, e depois do legítimo interessado ou seu procurador legal e identificado ter passado o respectivo recibo no processo. Procedimento idêntico deve ser observado nos Distritos;

g) que, no último dia de cada semana, o Subdiretor de Administração com a colaboração dos seus chefes imediatos, apresente ao Diretor-Geral, um balancete demonstrativo da Tesouraria, indicando os saldos existentes no Banco do Brasil e do Desenvolvimento Econômico, os saldos em caixa, e as importâncias pagas pela Tesouraria, na semana correspondente, à conta de pessoal, material e obras e investimentos em geral, e contendo, no mínimo, itens constantes do modêlo nº 3, anexo. O mesmo procedimento em relação aos Distritos, apenas o balancete deverá ser enviado ao Diretor-Geral no último dia de cada mês;

h) que uma vez por mês em data indicada pelo Diretor-Geral na Sede e pelos Chefes de Distritos seja dado balanço nas Tesourarias para verificar se o saldo de caixa confere com o saldo demonstrado pela contabilidade;

i) que as freqüências de ponto, verificações de faturas e de fôlhas de medição de obras e outros documentos de mesma espécie sejam confeccionados com todo o cuidado para que correspondam exatamente aos serviços correspondentes, devendo conter a declaração expressa do recebimento do material, da prestação de serviço ou da execução da obra, conforme o caso, assinada pelo funcionário que proceder a medição ou recebimento, sendo o documento visado, em tôdas as suas vias, pelo Subdiretor ou Chefe de Distrito que encaminhá-lo para pagamento, e o qual sòmente será pago pela Tesouraria se dêle constar o respectivo "pague-se" do Diretor-Geral;

j) que seja organizada, nos setores mencionados no item *d*, uma ficha de acôrdo com o modêlo nº 4 dos expedientes por êles enviados e que estejam pendentes de resposta de interêsse do Departamento, de modo que possam ser reclamados por duas vêzes, com espaço de quinze (15) dias entre cada uma, findo o que será feita a necessária comunicação ao Diretor-Geral para as providências que couberem;

k) que seja organizado, nos mesmos setores citados no item *d*, um "calendário" com as datas de cumprimento de determinações legais, regulamentares e regimentais, de datas de expiração de prazos contratuais, de convênios de apresentação de propostas de concorrências, de apresentação de relatórios, de prestação de contas, e de tudo o mais que corresponda a prazos de obrigações a serem cumpridas pelo setor, para com particulares e repartições, ou reciprocamente, a serem cumpridas para com o DNPVN, de acôrdo com o modêlo nº 5;

l) que a Subdiretoria de Administração, através da Garage, organize um mapa mensal, a ser imediatamente apresentado ao Diretor-Geral, indicando para cada carro ou viatura o consumo de combustível e óleo com que foram abastecidos em cada dia, a quilometragem rodada e as horas de saída e volta para recolhimento na garage, de acôrdo com o modêlo número 6;

m) que a Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, através a Divisão de Dragagem, organize um mapa mensal, a ser imediatamente apresentado ao Diretor-Geral, indicando para cada unidade flutuante, o consumo de combustível, óleo, graxa, massames, etc. com que foram abastecidas em cada dia, a hora de início e término dos serviços, o total de paralisação ocorridas, o volume e natureza dos serviços executados e observações gerais sôbre o serviço e equipamento, de acôrdo com o modêlo preparado para cada unidade de conformidade com as respectivas características. Nos Distritos a Divisão competente fará êsse serviço para ser submetido ao respectivo Chefe;

n) que os processos em tôdas as Subdiretorias do Departamento sejam organizados por assunto e consignem em ordem cronológica de juntada, todos os expedientes relativos à sua tramitação, informações, despachos, plantas ou referência a plantas que lhes pertençam quando pelo tamanho, não lhe possam ser anexadas e forem arquivadas à parte;

o) que as informações escritas e despachados em processos sejam lançados no verso e anverso das suas fôlhas devidamente numeradas, sempre que os possam conter com clareza, com o fim de economizar papel e reduzir-lhes o volume;

p) que quando os processos atingirem pela extensão a grossura de 4 cm. sejam êles desdobrados em volumes distintos e numerados seguidamente.

III — Extensão aos Distritos de Portos nos Estados:

a) É óbvio que a presente portaria estende em tudo aquilo que possa ser aplicado à regularização dos serviços análogos a cargo dos Distritos de Portos nos Estados;

b) quando peculiaridades de um Distrito aconselharem alteração em itens do presente documento, o seu Chefe submeterá as modificações julgadas acertadas ao Diretor-Geral para efeitos de sua apreciação, aprovação e extensão a outros órgãos desta Autarquia, se fôr o caso. Enquanto não fôr a proposta apreciada e julgada por esta Diretoria serão observadas na íntegra estas normas, não se justificando, pois, a sua não observância sob alegação de estar em tramitação proposta de alteração destas normas.

IV — *Das responsabilidades:*

a) O Chefe que não fizer observar fielmente estas normas, quer por omissão ou excesso de benevolência será responsabilizado e enquadrar-se-á no artigo 199 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

V — Das facilidades a serem concedidas:

a) A todos os funcionários da Autarquia, para que possam dispor de oportunidade para tratar de assuntos de seus interêsses particulares nas demais repartições ou ainda para fins de consultas médica ou odontológica, será concedido duas (2) vêzes por mês, em semanas alternadas, a critério do Chefe imediato, permissão para saída mais cêdo;

b) compreende-se por saída mais cêdo o encerramento dos trabalhos diários às 15 horas;

c) os Chefes de Serviços deverão organizar tabelas mensais de tais permissões, visando ter sempre pessoal de tôdas as seções presentes na Repartição, até o término do expediente normal;

d) nenhum pretexto, salvo os previstos em lei — nôjo, gala ou doença comprovada pelo Serviço Médico desta Autarquia — justificará o não comparecimento de um funcionário a esta Repartição nos dias úteis ou a sua ausência durante o período do expediente diário.

VI — Dos propósitos a serem alcançados:

Além dos já mencionados nos "considerando", é ressaltado que esta Portaria, inspirada na Portaria número 617-DG, de 30 de setembro de 1964, destina-se, primordialmente, a tornar uniforme a maneira de agir dos Chefes de Serviço, fazendo-os observar iguais procedimentos em situações idênticas em todos os setôres de atividade dêste Departamento.

Tem em mira fazer justiça dando a todos as mesmas facilidades e o mesmo tratamento, quando nas mesmas situações.

Pretende-se, assim, que todos desfrutem um ambiente de compreensão e confiança no seu meio de trabalho.

Não é de mais lembrar que facilidades excessivas geram indisciplinas e insegurança e que a tarefa que cabe a esta Autarquia executar é complexa, e, portanto, grande é a responsabilidade que pesa sôbre os ombros de todos os servidores, do Diretor-Geral ao mais modesto de seus operários.

Espera-se que, sem exceções, todos concorram com o melhor de seus esforços na consecução dos objetivos visados.

Lavre-se e extraiam-se cópias mimeografadas e em número suficiente para ampla distribuição pelos órgãos do DNPVN. — Almirante *Luís Clóvis de Oliveira*, Diretor-Geral.

MODÊLO Nº 1

Processos existentes na SA (SPC, SEPVN ou Gabinete).
(Situação em ..... de ..... de 19).
Processos existentes anteriormente .....
Processos entrados na semana .....
Processos saídos .....
Processos existentes .....

Número do processo	Data de entrada	Distribuição		Ementa (sòmente para aqueles dist. com mais de 20 d.)	Saída	
		Data	Divisão ou Serviço		Data	Destino

MODÊLO Nº 2

Processos em estudo na SA (SPC, SEPVN ou Gabinete)
(Situação em ..... de ..... de 19)

Nome do funcionário	Data da distribuição do processo	Número do processo	Observações

MODÊLO Nº 3

Processo existente na Divisão Financeira, para pagamento
(Situação em ..... de ..... de 19)

Número do processo	Ementa	Data da entrada na D. F.	Valor da fatura	Observações

	quantidade	Valor total
Faturas existente anteriormente para pagamento		
Faturas entradas na semana, para pagamento	"	"
Faturas pagas na semana	"	"
Faturas existentes para pagamento em ..... de ..... de	"	"
Saldos existentes: no Banco do Brasil		
no BNDE		
em caixa		

MODÊLO Nº 4

Expedientes enviados pela SA (SPC, SEPVN ou Gabinete) aos diferentes setores.

Data do expediente	Natureza do expediente	Destinatário	Reiteramento		Observações
			Data do 1º reit.	Data do 2º reit.	

MODÊLO Nº 5

Data	Setor interessado	Setor que deve prestar a informação	Ementa	Observações

MODÊLO Nº 6

Marca da viatura ..... nº da placa ..... Setor a quem serve

Dia	Gazolina fornecida (lts)	Óleo fornecido (lts)	Quilometragem rodada	Hora da saída da garage	Hora em que recolheu

MODÊLO Nº 7

A ser elaborada pela Divisão de Dragagem, de acôrdo com a espécie de embarcação e contendo no mínimo as informações constantes da Portaria.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1965

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 201 — Designar o Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural nível "8", Vicente Queiroz dos Santos, para substituir o Chefe da Seção de Pesquisas nas suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 202 — Conceder dispensa ao Mestre nível "13-A", Joaquim Francisco Reis Filho, de responsável pela Agência da Sudepe, em Manaus.

Nº 203 — Designar o Oficial de Administração "14" Gladston Faria de Carvalho, para exercer a função de Agênte da Sudepe em Manaus.

Nº 204 — Conceder dispensa ao Técnico de Administração nível "20", José Andonard Cesar de Queiroz, da função de Assessor de seu Gabinete.

Nº 205 — Designar o Técnico de Administração nível "20", José Andonard Cesar de Queiroz, para a função de Chefe de Gabinete, criada pelo Decreto nº 56.505, de 25-6-65. *Emilio Varoli.*

PORTARIA DE 3 DE AGÔSTO DE 1965

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 206 — Designar Maria da Luz Bauer Carneiro Veloso, Datilógrafo nível 7, para exercer a função de Chefe do Setor de Administração da Delegacia Centro (DR-6), a partir de 2-8-65, criada pelo Decreto 56.505, de 25 de junho de 1965. — *Emilio Varoli.*

Apostila

Na Portaria nº 349, de 29 de dezembro de 1964, do Superintendente da SUDEPE, foi feita a seguinte

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Apostila

"Onde se lê: Conceder dispensa da função de Chefe da Seção de Comunicações, leia-se: Conceder dispensa a pedido de Chefe da Seção de Comunicações. — SUDEPE 30 de julho de 1965. — *Hildo Câmara de Souza,* Diretor Divisão Serviços Gerais".

UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a alínea "g", do artigo 54, do Estatuto aprovado pelo Decreto número 1.984, de 10-1-63 e de acôrdo com o § 3º do artigo 9º do referido decreto, resolve:

Nº 138 — Designar o Professor Catedrático Alfredo César do Nascimento Filho, para exercer o cargo de Vice-Diretor da Escola Nacional de Agronomia desta Universidade, nos impedimentos eventuais do atual titular. — *Paulo Dacorso Filho.*

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a alínea "g", do artigo 54, do Estatuto aprovado pelo Decreto número 1.984, de 10-1-63 e de acôrdo com o § 3º do artigo 9º do referido decreto, resolve:

Nº 141 — Designar o Professor de Ensino Superior EC-502.22, Fausto Aita Gai, para exercer o cargo de Vice-Diretor da Escola de Pós-Graduação desta Universidade, nos impedimentos eventuais do atual titular. — *Paulo Dacorso Filho.*

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65 (*D. O.* de 8-4-65), resolve:

Nº 122 — Designar o funcionário do Banco do Nordeste do Brasil S. A., Oscar Henrique Gurgel do Amaral Tosta da Silva, pôsto à disposição desta Autarquia, para exercer as funções de Auxiliar de Imprensa do seu Gabinete, atribuindo-lhe a gratificação de representação no valor de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros). — *Eudes de Souza Leão Pinto,* Presidente.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65 (*D. O.* de 8-4-65), e em cumprimento à Deliberação do Conselho Diretor, em sua 29ª Reunião, realizada em 10 de agôsto de 1965, resolve:

Nº 128 — Sustar o pagamento de tôdas as gratificações de representação de Gabinete, até que seja aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República a respectiva tabela.

Nº 129 — Aprovar a tabela em anexo de níveis de remuneração para encargos de chefia de 2º, 3º e 4º graus divisionais, de assessoramento e secretariado não previstos no Decreto ..., nº 55.890, de 31-3-65, e enquanto não fôr fixada em Regimento a estrutura completa do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, com o respectivo Quadro de Pessoal.

Tabela de níveis de remuneração para cargos em Comissão e Funções Gratificadas

1º Grau Divisional — Chefia do Gabinete do Presidente — 1-C.

Chefia dos Serviços Gerais

Delegados.

2º Grau Divisional — Chefias de Divisões — 2-C.

Chefias de Serviços.

Auditores.

Assessôres.

Chefias de Seção — 1-F.

Assistentes de Serviços Gerais.

Assistentes de Divisões.

Assistentes de Delegados.

3º Grau Divisional — Chefia da Secretaria do Conselho — 2-F.

Chefia da Secretaria do Gabinete.

Chefias de Seções de Atividades Auxiliares.

Secretários do Presidente.

Secretários dos Diretores.

Secretários do Coordenador Administrativo.

Secretários do Chefe do Gabinete.

Secretário da Representação em Brasília.

Chefes de Setores.

4º Grau Divisional — Secretários das Divisões — 5-F.

Secretários de Serviços Gerais.

Secretários das Assessorias.

Secretários dos Delegados.

Secretários de Serviços — 7-F.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65 (*D. O.* de 8-4-65) e tendo em vista o que consta do processo ....., S-BR-3.243-64, resolve:

Nº 130 — Declarar aposentado, a partir de 20 de maio de 1964, de acôrdo com o disposto no item I do artigo 176, combinado com o item II do artigo 184, da Lei nº 1.711, José de Moura, no cargo de Inspetor de Imigração, nível 16, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à extinta SUPRA, *ex vi* da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que criou o INDA. — *Eudes de Souza Leão Pinto,* Presidente.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético.

Publicação trimestral.

Nº 89 — MARÇO — 1964

Preço: Cr$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 2 DE AGÔSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Regimento da Reitoria, alterado por decisão do Colendo Conselho Universitário, de 9 de abril de 1964, resolve:

Nº 669 — Reconduzir, a partir de 2-6-1965, o Professor Catedrático Paulo de Góes, para integrar, pelo prazo de um (1) ano, o Conselho Executivo criado pelo referido artigo, e, em conseqüência, delegar-lhe competência para as seguintes atribuições, relativas à reforma universitária e às obras da Cidade Universitária:

1) orientar e coordenar estudos e deliberação referente à reforma universitária;

2) incumbir-se dos encargos deferidos ao Reitor pela Exposição de Motivos nº 181, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, de 3 de março de 1958 e aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em 3 de agôsto do mesmo ano.

Nº 670 — Reconduzir, a partir de 22-6-65, e pelo prazo de 1 ano, o Professor Catedrático, Carlos Chagas Filho, para integrar o Conselho Executivo criado pelo referido artigo, e, em conseqüência, delegar-lhe competência para as seguintes atribuições, relativas a atividades culturais, cursos de pós-graduação e pesquisas:

1) orientar as atividades culturais (extra-curriculares e de extensão) da Universidade do Brasil, aprovando os programas correspondentes.

2) exercer a Presidência da Comissão dos cursos de pós-graduação e do Conselho de Pesquisas, adotando as providências reclamadas para a execução dos respectivos programas.

Nº 671 — Designar o Professor Catedrático Raymundo de Castro Moniz de Aragão para integrar, pelo prazo de um (1) ano, o Conselho Executivo criado pelo referido artigo, e, em conseqüência, delegar-lhe competência para as seguintes atribuições, relativas a cursos de formação e relações com o corpo discente:

1) exercer a supervisão dos cursos de formação, ressalvada a competência dos órgãos da administração escolar;

2) aprovar os programas assistenciais para os estudantes;

3) supervisionar atividades recreativas e culturais do corpo discente.

Nº 672 — Designar o Professor Catedrático Iberê Gilson para integrar, pelo prazo de um (1) ano, o Conselho Executivo criado pelo referido artigo, e, em conseqüência, delegar-lhe competência para as seguintes atribuições, relativas a assuntos de administração e orçamento:

1) assinar correspondência, exceto a dirigida a Ministros de Estado;

2) autorizar despesas até Cr$ 10.000,00;

3) conceder salário-família, na forma da lei;

4) assinar ordem de pagamento de folhas de pessoal;

5) aprovar concorrências para aquisições de material e execução de obras;

6) aprovar aquisições diretas de material ou realização de serviços nos estritos têrmos da lei;

7) assinar requisições de passagens e transportes em benefício do serviço;

8) visar faturas referentes a aquisições de material para a Reitoria e a prestação de serviços à mesma repartição;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

9) promover o levantamento de dados, durante o ano, para fins de elaboração orçamentária;

10) presidir a Comissão de Orçamento do Conselho Universitário.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea *f*, do Estatuto da Universidade, baixado com o Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6-12-61, publicado no *D.O.* de 13 seguinte, resolve:

Nº 673 — Atendendo ao que consta do Processo nº 9.487-62-UB., tornar sem efeito a Portaria nº 284, de 1-6 de 1962, que nomeou Elvira Lourenço Sarmento para exercer, em caráter interino, o cargo de Professor de Ensino Secundário, EC-507.16-A, da P.P. do Q.E.P. da U.B., no Colégio de Aplicação da Faculdade Nacional de Filosofia.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea *f*, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 674 — Atendendo ao que consta do Processo nº 13.632-65-UB, designar Amaury Diogo Monteiro Gondim, Médico TC-801.22-B da Parte Permanente do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil como substituto eventual do Chefe do Serviço Médico Domiciliar, 5-F, João Oliva de Castro.

Apostilas

Lavrada à Portaria nº 164, de 8-4 de 1961, referente a Domingos Fortes Castello Branco, da Reitoria.

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acôrdo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, a gratificação qüinqüenal por tempo de serviço, a partir de 1-1-65, correspondente a 30% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, por haver completado em 30-5 de 1932, 30 (trinta) anos de serviço público efetivo.

Lavrada à Portaria declaratório número 1.039, de 5 de abril de 1961, referente a Gustavo Adolpho Bandeira de Mello Rodrigues da Faculdade Nacional de Arquitetura.

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 26 de outubro de 1955, "ex-vi" do disposto no art. 1º da Lei número 2.284, de 9 de agôsto de 1954.

Lavrada à Portaria nº 1.079, de 5 de abril de 1961, referente a Ronaldo de Carvalho Netto, da Faculdade Nacional de Arquitetura.

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 27 de abril de 1960, "ex vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agôsto de 1954.

Instituto de Química

PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 1965

O Presidente, no uso das atribuições de sua competência, resolve:

Nº 2 — Designar os Professôres abaixo relacionados para lecionarem, durante o corrente exercício, os cursos indicados, na Divisão de Bioquímica:

PROFESSÔRES — CURSOS

Hebe Martelli — Bioquímica Avançada.

Anita Panek — Bioquímica Avançada.

Nº 3 — Designar os Professôres abaixo relacionados para lecionarem, durante o corrente exercício, os cursos indicados, na Divisão de Bioquímica:

PROFESSÔRES — CURSOS

Walter Mors — Reações Orgânicas — Aplicação das Substâncias Naturais.

Bernard Tursch — Reações Orgânicas — Aplicação das Substâncias Naturais.

Benjamin Gilbert — Reações Orgânicas — Aplicação das Substâncias Naturais.

Kleith Brown — Reações Orgânicas — Aplicação das Substâncias Naturais.

Hiss Martins Ferreira — Reações Orgânicas — Aplicação das Substâncias Naturais.

Físico-Química Biológica.

Nº 4 — Designar os Professôres abaixo relacionados para lecionarem, durante o corrente exercício, os cursos indicados, na Divisão de Bioquímica:

PROFESSÔRES — CURSOS

João Consani Perrone — Química das Proteínas.

Gilberto Barbosa Domont — Química das Proteínas.

Abrahão Iachan — Químicas das Proteínas.

Nº 5 — Designar os Professôres abaixo relacionados para lecionarem, durante o corrente exercício, os cursos indicados, na Divisão de Bioquímica:

PROFESSÔRES — CURSOS

Paulo da Silva Lacaz — Química das Vitaminosas e dos Fatôres de Crescimento.

Luiz Francisco Macedo — Metodologia em Bioquímica.

Nº 6 — Designar os Professôres abaixo relacionados para lecionarem, durante o corrente exercício, os cursos indicados, na Divisão de Química Orgânica:

PROFESSÔRES — CURSOS

Augusto Lopes Zamith — Cinética Química.

Claudio Costa Neto — Teoria da Química Orgânica.

Nº 7 — Designar os Professôres abaixo relacionados para lecionarem, durante o corrente exercício, os cursos indicados, na Divisão de Química Inorgânica:

PROFESSÔRES — CURSOS

Aída Espínola — Métodos Óticos de Análise Instrumental.

Glória Berenice Brazão da Silva — Métodos Óticos de Análise Instrumental.

Nº 8 — Designar o Professor Vicente Gentil para lecionar, durante o corrente exercício, o curso Corrosão, na Divisão de Química Tecnológica.

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1965

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 42.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4.354, de 1965-Reitoria, resolve:

Nº 123 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos têrmos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Elnathan Machado de Castro, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 50.917, de 6 de julho de 1961. — Prof. *Antônio Martins Filho*, Reitor.

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 3.892, de 1964-Reitoria, resolve:

Nº 165 — Exonerar, a pedido, a partir de 24 de março de 1964, nos têrmos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Inácio Gonçalves Barreira, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.764-65-Reitoria, resolve:

Nº 167 — De acôrdo com o art. 68, do Estatuto desta Universidade, combinado com os arts. 201, item III e de acôrdo com o art. 205, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, suspender, por 15 (quinze) dias, por motivo de falta grave, Antonio Leite dos Santos, Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Universidade, lotado nesta Reitoria.

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.048-Reitoria, resolve:

Nº 168 — De acôrdo com o artigo 201, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, repreender por motivo de desobediência, o servidor Francisco Nozor Sobrinho, Guarda, nível 8-A, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Universidade, em exercício junto ao Serviço de Administração da Sede desta Reitoria. — Prof. *Antônio Martins Filho*, Reitor.

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 178 — Nos têrmos da Lei número 2.839, de 2 de agôsto de 1965, regulamentada pelo Decreto número 40.000, de 17 de setembro do mesmo ano de 1956, abonar as faltas dadas nos dias 19 de agôsto e 17 de dezembro de 1953, e 2 e meias faltas dadas nos dias 7 e 11 de agôsto, 20 de setembro e 2 de outubro, as saídas antecipadas nos dias 16 e 23 de dezembro de 1953, faltas dadas nos dias 17 de fevereiro, 1º de março, 14 de abril, 13 de maio de 1954, e saída antecipada em 22 de fevereiro de 1954, e falta dada no dia 18 de fevereiro de 1955, pelo servidor João Antonio da Silva, Servente nível 5, do Quadro do Pessoal Parte Permanente da Universidade do Ceará, lotado na Escola de Agronomia. — Prof. *Antônio Martins Filho*, Reitor.

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 184 — Expedir a presente Portaria a Maria Celeste da Justa Pires, que, pela Portaria nº 333, de 11 de outubro de 1960, publicada no *Diário Oficial* da União, de 30 de novembro de 1960, foi nomeada, de acôrdo com o art. 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer, interinamente, o cargo

da classe "A", da carreira de Auxiliar de Escriturário, do Quadro Extraordinário do Pessoal desta Universidade. — Prof. *Antônio Martins Filho*, Reitor.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 6.155, de 1965-Reitoria, resolve:

Nº 200 — Exonerar, a pedido, a partir de 12 de março do corrente ano, nos têrmos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edile de Medeiros, ocupante do cargo de Zelador, nível 7, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 4.541, de 1965-Reitoria, resolve:

Nº 201 — Exonerar, a pedido, a partir de 6 de março do corrente ano, nos têrmos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisca Santana Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, nível 20, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Nº 202 — Designar Arnobio Pereira Machado, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Universidade, para exercer a função de Secretário, símbolo 5-F, do Instituto de Medicina Preventiva, integrante do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade. — Prof. *Antônio Martins Filho*, Reitor.

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 208 — Aposentar, de acôrdo com o art. 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ernestina Araújo de Sousa, Copeira, nível 4, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Universidade, lotada na Faculdade de Medicina. — Prof. *Antônio Martins Filho*, Reitor.

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 240 — Aposentar, de acôrdo com o art. 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Moises Pereira da Silva, Servente, nível 5, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 241 — Expedir a presente Portaria a Abelardo Petter Santos, que, pela Portaria nº 129, de 30 de dezembro de 1961, publicada no *Diário Oficial* da União, de 12 de janeiro de 1962, foi nomeada, de acôrdo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer, interinamente, o cargo de Armazenista, nível 8-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente desta Universidade. — Prof. *Antônio Martins Filho*, Reitor.

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 250 — Expedir a presente Portaria a José Bessa Drumond, que pela Portaria nº 13, de 8 de fevereiro de 1962, publicada no *Diário Oficial* da União, de 21 de fevereiro de 1962, foi nomeado, de acôrdo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, nível 5, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Universidade.

Nº 251 — Expedir a presente Portaria a Roberio Guimarães Mota, que, pela Portaria nº 547, de 22 de dezembro de 1960, foi nomeado, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, nível 5, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Universidade. — Prof. *Antônio Martins Filho*, Reitor.

Apostilas

Roberio Guimarães Mota, Servente, nível 5, do Quadro do Pessoal Parte Permanente da Universidade do Ceará, lotado na Reitoria, lavradas na Portaria nº 251, de 9 de julho de 1965, em caráter interino:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, tomou posse e assumiu o exercício do respectivo cargo em 1º de abril de 1961.

O servidor a quem se refere a presente Portaria é efetivado no respectivo cargo, *ex vi* do art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, considerando-se essa efetivação a partir de 11 de março de 1965, em virtude de o referido servidor contar nessa data 5 (cinco) anos de serviço. (Processo nº 5.665-65-Reitoria).

José Bessa Drumond, Servente, nível 5, do Quadro do Pessoal Parte Permanente da Universidade do Ceará, lotado na Faculdade de Medicina, lavrada na Portaria nº 250, de 9 de julho de 1965, em caráter interino:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, tomou posse e assumiu o exercício do respectivo cargo em 8 de maio de 1962.

O servidor a quem se refere a presente Portaria é efetivado no respectivo cargo, *ex vi* do art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, considerando-se essa efetivação a partir de 13 de junho de 1965, em virtude de o referido servidor constar nessa data 5 (cinco) anos de serviço. (Processo nº 6.796-65-Reitoria).

Abelardo Petter Santos, Armazenista, nível 8-A, do Quadro do Pessoal Parte Permanente da Universidade do Ceará, lotado na Faculdade de Medicina, lavradas na Portaria nº 241, de 2 de julho de 1965, em caráter interino:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, tomou posse e assumiu o exercício do respectivo cargo no dia 29 de janeiro de 1962.

O servidor a quem se refere a presente Portaria é efetivado no respectivo cargo, *ex vi* do art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, considerando-se essa efetivação a partir de 2 de janeiro de 1965, em virtude de o referido servidor contar nessa data mais de 5 (cinco) anos de serviço. (Processo nº 8.025-65-Reitoria).

Maria Celeste da Justa Pires, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal Parte Permanente da Universidade do Ceará, lotada na Reitoria, lavradas na Portaria nº 184, de 28 de maio de 1965, em caráter interino:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria tomou posse e assumiu o exercício do respectivo cargo no dia 10 de janeiro de 1961.

A servidora a quem se refere a presente Portaria é efetivada no respectivo cargo, *ex vi* do art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, considerando-se essa efetivação a partir de 9 de abril de 1962, data da vigência da mencionada Lei, em virtude da referida servidora já contar, nessa data, mais de 5 (cinco) anos de serviço. (Processo nº 4.191-65-Reitoria).

UNIVERSIDADE DA PARAÍBA

PORTARIA DE 7 DE JULHO

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições e podêres do seu cargo e, tendo em vista o que ficou apurado no Proceso administrativo nº 0325-64-FMUP., resolve:

Nº 320 — Demitir Edilberto Antunes de Souza — Assistente de Ensino Superior, Nível 20, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Faculdade de Medicina, por abandono do aludido cargo por mais de trinta (30) dias consecutivos, nos têrmos do disposto no Art. 207, inciso II e § 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). — *Guilardo Martins Alves* — Reitor.

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 21, letra *u*, do Estatuto da Universidade da Paraíba;

Tendo em vista o estímulo à pesquisa, à investigação e aos estudos científicos em geral, no âmbito da Universidade da Paraíba (EUP, artigo 1º, letra *b*), e

Visando, por outro lado, à necessidade de coordenar os planos de trabalho dêsse campo e suas decorrentes atividades, dentro de princípios racionais de recursos e num esfôrço de unificação de tarefas comuns, para economia de tempo e de pessoal;

Considerando a conveniência de se fixarem as normas gerais disciplinadoras dos projetos de trabalho e convênios a firmar entre a Universidade e instituições nacionais e estrangeiras; e

Julgando urgente a fixação de critérios de prioridade para a realização de projetos, total ou parcialmente financiados pela Universidade, resolve:

Nº 341 — Art. 1º Fica criada a Comissão Central de Pesquisas da Universidade da Paraíba (COCEPUP — imediatamente subordinada à Reitoria, com a finalidade de estimular, orientar e coordenar, no meio universitário, as atividades de pesquisa e de investigação científica.

Art. 2º Compete à COCEPUP:

I — Coordenar os planos de pesquisa, bem como supervisionar-lhes a execução, na área dos Institutos e de outras unidades universitárias que se proponham tais objetivos.

II — Oeferecer pareceres a respeito de projetos de pesquisa a serem realizados pelos Institutos Universitários e outros órgãos que tenham igual propósito.

III — Assessor a Reitoria e, por determinação desta, o Conselho Universitário, bem como outro órgão deliberativo ou administrativo em todos os assuntos vinculados à programação e execução de atividades de pesquisa.

IV — Elaborar normas disciplinadoras de um plano de concessão de bôlsas de estudos e viagens a elementos dos quadros docentes, no intuito de prepará-los tècnicamente para as ocupações de pesquisa, submetendo-as, em seguida, à aprovação do Conselho Universitário.

V — Opinar, sempre que solicitada pelo Departamento Cultural sôbre trabalhos técnico-científicos ou didáticos, cuja publicação seja requerida pelos seus autores ou unidades universitárias a que pertençam.

§ 1º Equiparam-se aos Institutos Centrais Universitários, guardadas as devidas proporções, os Institutos que, nas Faculdades e Escolas, se encontrem em funcionamento ou venham a funcionar, desde que planifiquem suas pesquisas.

Art. 3º Formar a COCEPUP:

I — Os Diretores ou Coordenadores dos Institutos Universitários.

II — Três representantes de outras áreas da Universidade interesada em pesquisa, escolhidos e designados pelo Reitor, para um período de dois (2) anos.

Art. 4º O presidente da COCEPUP., poderá convocar eventualmente os Presidentes de Conselhos Departamentais e Chefes de Departamentos com que se relacionem pesquisas ou planos de trabalho em discussão.

Parágrafo único. A convocação de que trata êste artigo não dará direito a voto, embora permita a participação no debate.

Art. 5º O Presidente da COCEPUP, será escolhido pelo Reitor dentre três membros referidos no art. 3º, eleitos em lista tríplice, com um mandato de dois anos.

Parágrafo único. O Vice Presidente da COCEPUP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, será eleito dentre os seus pares em reunião convocada para êsse fim pelo Presidente, exercendo também o mandato por dois anos.

Art. 6º Os membros da COCEPUP, e o seu presidente serão designados por portarias do Reitor e terão as suas atividades consideradas como "serviço relevante prestado à Universidade da Paraíba".

Parágrafo único. A posse dos primeiros membros da COCEPUP, se fará em sessão especial presidida pelo Reitor.

Art. 7º A Universidade da Paraíba constituirá um fundo especial destinado a financiar os planos de trabalho e de pesquisa.

Art. 8º A Reitoria oferecerá os recursos necessários à instalação e ao funcionamento da COCEPUP.

Art. 9º A COCEPUP submeterá à Reitoria o projeto de seu regimento dentro do prazo de trinta dias, a partir de sua instalação.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Reitor da Universidade da Paraíba, usando de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista a criação da *Comissão Central de Pesquisas* (Portaria nº 341, desta data), resolve:

Nº 342 — Nos têrmos do art. 3º itens I e II da referida Portaria, designar os Professôres — Antônio da Silva Morais — Kleber Cruz Marques — Zenonas Stasevskas — João Toscano Gonçalves de Medeiros — Luciano Ribeiro de Morais — Celso de Paiva Leite e Linaldo Cavalcanti de Albuquerque, respectivamente Diretores do Instituto de Química, de Matemática, de Física, de Puericultura, de Psiquiatria, de Ciências Econômicas e Sociais, e Tecnológico, anexo à Escola Politécnica, bem assim os Professôres — Severino Bezerra de Carvalho, da Faculdade de Medicina — Luiz Gonzaga Buriti — da Faculdade de Odontologia e Maria Nely Fechine, da Faculdade de Farmácia — para constituirem a Comissão Central de Pesquisas da Universidade, instituída com o objetivo de incrementar o estudo da pesquisa científi-

fica no meio universitário local e coordenar os planos de trabalho ligados a êsse domínio, com vistas ao emprêgo racional dos recursos respectivos. — *Guilardo Martins Alves* — Reitor.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.395-65, resolve:

Nº 346 — Exonerar, a pedido, Antônio de Pádua Neves de Melo, do cargo de Escriturário, nível 8-A, que exercia nesta Universidade. — *Guilardo Martins Alves* — Reitor.

UNIVERSIDADE DE ALAGOAS

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista os entendimentos mantidos com a Coordenação da RETEMEC e o que consta da Cláusula 4ª do Contrato celebrado, em 15 de junho de 1965, entre esta Universidade e o Senhor Eraldo Moraes Sarmento, resolve:

Nº 135 — Designar o aludido Senhor para, por doze (12) dias, fazer um estágio junto a J. A. Eletrônica, em São Paulo, arbitrando-lhe, desde já, por conta da Verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.4.0 — Encargos Diversos — Subconsignação 3.1.4.14 — Outros Encargos — Item 01 — Seleção e aperfeiçoamento e especialização de pessoal — um auxílio financeiro, para atender a tôdas as suas despesas, na importância de Cr$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros).

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 136 — Designar Pedro Teixeira Cavalcante — Assistente de Ensino Superior — Código EC — 503.20, aproveitado de acôrdo com o Parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962 e o Decreto nº 56.256, de 5 de maio de 1965, para ter exercício junto à Cadeira de História da Antigüidade e da Idade Média da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade.

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 137 — Designar Valéria Hora de Albuquerque Melo — Assistente de Ensino Superior — Código EC — 503.20, aproveitado de acôrdo com o Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e com o Decreto nº 56.256, de 5 de maio de 1965, para ter exercício junto à Cadeira de Histologia e Embriologia Geral da Faculdade de Medicina.

Nº 138 — Designar Jefferson de Lima Araújo — Assistente de Ensino Superior — Código EC — 503.20, aproveitado de acôrdo com o Parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962 e com o Decreto nº 56.256, de 5 de maio de 1965, para ter exercício junto à Cadeira de Clínica Oftalmológica da Faculdade de Medicina.

Nº 139 — Designar Othederaldo de Araújo Silva — Assistente de Ensino Superior — Código EC — 503.20, aproveitado de acôrdo com o artigo 6º da Lei nº 3.867, de 25 de janeiro de 1961 e com o Decreto nº 51.385, de 4 de janeiro de 1962, para ter exercício junto à Cadeira de Microbiologia e Imunologia da Faculdade de Medicina, prevalecendo seus efeitos a partir de 19 de abril de 1961. — *Aristóteles Calasans Simões* — Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, letra *u* do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 17 de fevereiro de 1965), resolve:

Art. 1º Fixar novos valores para as Taxas Escolares na Universidade de Alagoas da forma seguinte:

	Cr$
1. Inscrição em Concurso de Habilitação	3.000
2. Matricula em qualquer série dos diversos cursos: — graduação	1.000
Pós Graduação	2.000
3. Inscrição para exame final, por matéria	500
4. Guia de Transferência (voluntária)	5.000
5. Diploma de Curso de Graduação	5.000
6. Certidões em geral	1.000
7. Inscrição em exame para validação de Diploma	10.000
8. Inscrição de exame para Professor Catedrático	10.000
9. Inscrição de exame para Docente-Livre	8.000
10. Título de nomeação de Docente-Livre	5.000
11. Carteira de Matrícula	1.000
12. Exemplar de Regimento Interno	1.000
13. Programa das matérias de cada série	500
14. Programas de Vestibular	500
15. Inscrição para Curso de Aperfeiçoamento, Especialização ou Extensão	1.000
16. Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, de Especialização ou Extensão	2.000
17. Inscrição em Exame de Seleção para Curso de Pós-Graduação	5.000
18. Inscrição para Exame de 2ª época, por matéria	1.000

Art. 2º Os novos valores fixados para as Taxas Escolares pela Presente Resolução entrarão em vigor a partir de 1º de março de 1965.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. — *Aristóteles Calasans Simões* — Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade e tendo em vista a decisão do Conselho de Curadores, tomada em sessão de 19 de dezembro de 1964, resolve:

Art. 1º A Receita é orçada em Cr$ 3.257.537.000 (três bilhões, duzentos e cinqüenta e sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

	Cr$	Cr$
I — Receitas Correntes		
1. Receita Tributária	600.000	
2. Receita Patrimonial	8.000.000	
3. Transferências Correntes	2.082.962.000	
4. Receitas Diversas	5.000	2.091.567.000
II — Receitas de Capital		
1. Transferência de Capital		1.165.970.000
TOTAL		3.257.537.000

Art. 2º A Despesa é fixada em Cr$ 3.257.537.000 (três bilhões, duzentos e cinqüenta e sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil cruzeiros), devendo ser realizada de conformidade com o Plano de Aplicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. — *Aristóteles Calasans Simões* — Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 3 — DE 17 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, letra *u*, do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 15 de maio de 1965 e Processo número 1.192-65, resolve:

Art. 1º Fica distribuído o crédito na importância de setecentos e sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinqüenta e seis cruzeiros (Cr$ 761.628.556), com a Reitoria e Unidades integrantes da Universidade de Alagoas, da forma seguinte: Reitoria — quatrocentos e dezenove milhões, cento e dez mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e trinta centavos ..... (Cr$ 419.110.998,30); Faculdade de Direito — dezoito milhões, trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e dez centavos ..... (Cr$ 18.035.388,10) — Faculdade de Medicina — noventa e oito milhões, oitenta e seis mil, novecentos cruzeiros e trinta centavos ..... (Cr$ 98.086.900,30) — Escola de Engenharia — setenta e dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros setenta centavos (Cr$ 72.804.844,70) — Faculdade de Odontologia — cinqüenta e cinco milhões, quatro mil, seiscentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e cinqüenta centavos ..... (Cr$ 55.004.844,70) — Faculdade de Odontologia — cinqüenta e cinco milhões, quatro mil, seiscentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e cinqüenta centavos (Cr$ 55.004.654,50) — Faculdade de Ciências Econômicas — cinqüenta e oito milhões, novecentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e três cruzeiros e oitenta centavos ..... (Cr$ 58.957.703,80) — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil, sessenta e seis cruzeiros e trinta centavos (Cr$ 39.628.066,30).

Art. 2º O crédito distribuído pela presente Resolução é proveniente da soma de Saldos Orçamentários existentes em 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1965.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. — *Aristóteles Calasans Simões* — Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 7 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, letra *u* do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 6 de julho de 1965 e Processo nº 1.192-65), resolve:

Art. 1º Fica distribuído o crédito na importância de quatrocentos e dezenove milhões, cento e dez mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros (Cr$ 419.110.998), com a Reitoria, da forma seguinte: — Verba: 3.1.0.0 — Custeio; Consignação: 3.1.4.0 — Encargos Diversos; Subconsignação: .... 3.1.4.08 — Serviços Educativos e Culturais: — Projeto "ASA" —: vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 20.000.000) Cooperativa de livros e Material —: quinze milhões de cruzeiros (Cr$ ... 15.000.000); Subconsignação: 3.1.4.11 — A — Assistência Social ao Estudante: — Obras e Instalação da Casa do Estudante e Restaurante Universitário —: cento e sessenta milhões de cruzeiros (Cr$ 160.000.000); Subconsignação —: 3.1.4.14 — Outros Encargos; 03 — Custeio e Manutenção — Instituto de Pesquisas —: hum milhão e duzentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$ 1.260.000); Verba —: 4.1.0.0 — Investimentos; Consignação: ..... 4.1.1.0 — Obras; Subconsignação: .. 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras —: I — Cidade Universitária: — cento e cinqüenta e hum milhões, novecentos e dez mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros (Cr$ .... 151.910.164); II — Reitoria: — sete milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr$ 7.940.834); — Consignação — 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações; Subconsignação — 4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos: — I — Retemec — vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 20.000.000); II — Imprensa Universitária — vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 20.000.000); Consignação — 4.1.4.0 — Material Permanente —; Subconsignação —: 4.1.4.08 — Mobiliário em Geral — oito milhões de cruzeiros (Cr$ 8.000.000); Reserva Geral —: quinze milhões de cruzeiros (Cr$ 15.000.000).

Art. 2º A quantia distribuída pela presente Resolução é parcela da soma de saldos Orçamentários existentes em 31 de dezembro de 1964, constante da Resolução nº 3, de 17 de maio de 1965.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1965.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. — *Aristóteles Calasans Simões*, Reitor.

RESOLUÇAO Nº 5, DE 7 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, letra *q*, do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 6 de julho de 1965 e Processo nº 3.425-64), resolve:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr$ 85.357 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e sete cruzeiros), destinado a ocorrer com despesas de exercício findo na Reitoria da Universidade de Alagoas, referentes ao pagamento de energia elétrica fornecida pela Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil, relativa aos meses de outubro, novembro e dezembro, do ano de 1964.

Art. 2º A cobertura do crédito especial aberto por esta Resolução será feita mediante redução de saldos previsíveis da Verba — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros; 04.00 — Iluminação, fôrça motriz e gás — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito especial aberto pela presente Resolução terá vigência nos exercícios de 1965 e 1966.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. — *Aristóteles Calasans Simões,* Reitor.

RESOLUÇAO Nº 6, DE 7 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, letra *u* do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 6 de julho de 1965 e Processo nº 1.286-65), resolve:

Art. 1º Fica distribuído o crédito na importância de dezoito milhões, trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr$ 18.035.388), com a Faculdade de Direito, da forma seguinte: — Verba 4.0.00 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras; 4.1.1.3 — Prosseguimentos e conclusão de obras — — cinco milhões de cruzeiros (Cr$ .. 5.000.000); 4.1.30 — Equipamentos e Instalações 4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos — cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 5.000.000); — 4.1.4.0 — Material Permanente; 4.1.4.02 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças de museus — quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr$ 4.235.388); — 4.1.4.04 — Material Artístico e instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras — hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr$ 1.800.000); 4.1.4.08 — Mobiliário em geral — dois milhões de cruzeiros (Cr$ 2.000.000).

Art. 2º A quantia distribuída pela presente Resolução é parcela da soma de saldos Orçamentários existentes em 31 de dezembro de 1964, constante da Resolução nº 3, de 17 de maio de 1965.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1965.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. — *Aristóteles Calasans Simões,* Reitor.

RESOLUÇAO Nº 7, DE 7 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, letra *u* do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 6 de julho de 1965 e Processo nº 1.192-65), resolve:

Art. 1º Fica distribuído o crédito na importância de trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil e sessenta e cinco cruzeiros (Cr$ ..... 39.628.065), com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da forma seguinte: Verba 4.0.00 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; .. 4.1.1.0 — Obras; 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras — vinte e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil e sessenta e cinco cruzeiros (Cr$ 29.628.065); 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações; 4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos — três milhões de cruzeiros (Cr$ ..... 3.000.000); 4.1.4.0 — Material Permanente; 4.1.4.2 — Material bibliográfico, discotecas, históricos, obras de arte e peças de museus — hum milhão e cem mil cruzeiros — (Cr$ ..... 1.100.000); 4.1.4.4 — Material artístico e instrumento de música; insígnias; flâmulas e bandeiras — hum milhão e oitocentos mil cruzeiros .... (Cr$ 1.800.000): — 4.1.4.3 — Mobiliário em geral — dois milhões e cem mil cruzeiros - (Cr$ 2.100.000): 4.1.4.10 — Outros materiais de uso duradouro — dois milhões de cruzeiros (Cr$ 2.000.000).

Art. 2º A quantia distribuída pela presente Resolução é parcela da soma de saldos Orçamentários existentes em 31 de dezembro de 1964. constante da Resolução nº 3, de 17 de maio de 1965.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1965.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. — *Aristóteles Calasans Simões,* Reitor.

RESOLUÇAO Nº 8, DE 7 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, letra *u*, do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 6 de julho de 1965 e Processo nº 1.192-65), resolve:

Art. 1º Fica distribuído o crédito na importância de cinquenta e cinco milhões, quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros ..... (Cr$ 55.004.654), com a Faculdade de Odontologia, da forma seguinte: Verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras; 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras — vinte e hum milhões, quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros ..... (Cr$ 21.004.654); 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações; 4.1.3.4 — Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica — três milhões de cruzeiros (Cr$ 3.000.000); 4.1.3.7 — Diversos equipamentos e instalações: 1) Materiais e acessórios para instalações elétricas — quatro milhões de cruzeiros Cr$ 4.000.000); 4.1.4.0 — Material Permanente; .... 4.1.4.2 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças de museus — cinco milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 5.000.000); 4.1.4.7 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico — dois milhões de cruzeiros (Cr$ 2.000.000); 4.1.4.8 — Mobiliário em geral — vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 20.000.000).

Art. 2º A quantia distribuída pela presente Resolução é parcela da soma de saldos Orçamentários existentes em 31 de dezembro de 1964, constante da Resolução nº 03, de 17 de maio de 1965.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1965.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. — *Aristóteles Calasans Simões,* Reitor.

RESOLUÇAO Nº 9, DE 7 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, letra *u*, do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 6 de julho de 1965 e Processo nº 1.192-65), resolve:

Art. 1º O crédito na importância de setenta e dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr$ 72.804.844), distribuído com a Escola de Engenharia, fica destinado a Verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras; ..... 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras.

Art. 2º A quantia distribuída pela presente Resolução é parcela da soma de saldos Orçamentários existentes em 31 de dezembro de 1964, constante da Resolução nº 3, de 17 de maio de 1965.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1965.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. — *Aristóteles Calasans Simões,* Reitor.

RESOLUÇAO Nº 10, DE 7 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, letra *u*, do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 6 de julho de 1965 e Processo nº 1.192-65), resolve:

Art. 1º Fica distribuído o crédito na importância de noventa e oito milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros ..... (Cr$ 98.086.899), com a Faculdade de Medicina, da forma seguinte: Verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras; 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras — oitenta e três milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros ..... (Cr$ 83.086.899); 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações; 4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos — oito milhões de cruzeiros (Cr$ 8.000.000); 4.1.4.0 — Material Permanente; .... 4.1.4.7 — Modêlos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico — quatro milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 4.000.000); 4.1.4.8 — Mobiliário em geral — três milhões de cruzeiros (Cr$ 3.000.000).

Art. 2º A quantia distribuída pela presente Resolução é parcela da soma de saldos Orçamentários existentes em 31 dezembro de 1964, constante da Resolução nº 3, de 17 de maio de 1965.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1965.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. — *Aristóteles Calasans Simões,* Reitor.

RESOLUÇAO Nº 11, DE 7 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, letra *u*, do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 6 de julho de 1965 e Processo nº 1.192-65), resolve:

Art. 1º Fica distribuído o crédito na importância de cinquenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e três cruzeiros (Cr$ 58.957.703), com a Faculdade de Ciências Econômicas, da forma seguinte: Verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras; 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras — vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr$ 24.000.000); 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações; 4.1.3.1 — Máquinas Motores e Aparelhos — quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 4.500.000); 4.1.4.0 — Material Permanente; 4.1.4.2 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças de museus — cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 5.000.000); 4.1.4.4 — Material artístico e Instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras — cento e cinquenta e sete mil, setecentos e três cruzeiros ..... (Cr$ 157.703); 4.1.4.8 — Mobiliário em geral — dois milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr$ 2.800.000); 4.2.0.0 — Inversões Financeiras; 4.2.1.0 — Aquisição de imóveis — vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 22.500.000).

Art. 2º A quantia distribuída pela presente Resolução é parcela da soma de saldos Orçamentários existentes em 31 de dezembro de 1964, constante da Resolução nº 3, de 17 de maio de 1965.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1965.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. — *Aristóteles Calasans Simões,* Reitor.

Apostila

Na Portaria nº 183, de 7 de abril de 1962, referente a Meroveu Silva Costa, Assistente de Ensino Superior, Código EC.502.20, foi feita a seguinte Apostila:

"O funcionário a que se refere a presente apostila, passa a efetivo de acôrdo com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, combinado com o art. 50 da Lei nº 4.242 de 17-7-63, publicada no *Diário Oficial* da República de 18 subseqüente".

Divisão de Pessoal da Universidade de Alagoas, 10 de julho de 1965.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Hospital Antônio Pedro tem a dupla destinação de servir ao ensino médico e dar assistência à população de Niterói;

Considerando que, enquanto não é aprovado o regimento do Hospital Antônio Pedro, em harmonia com a reforma do Estatuto da Universidade que lhe conceda autonomia relativa, é indispensável a fixação de certas normas e a existência de um órgão administrativo que regulem as atividades comuns à Faculdade de Medicina e ao referido nosocômio;

Considerando que é intolerável que a Faculdade de Odontologia continue sem séde própria e é justa a reivindicação neste sentido, da direção, dos professôres e dos alunos dessa Faculdade;

Considerando que o edifício onde funciona a atual Policlínica deve continuar a servir aos interêsses culturais da Faculdade de Medicina, mesmo depois que os seus ambulatórios se trasladem para o Hospital, e só em caráter provisório e por tempo definido se justifica o uso do imóvel para outro fim;

Considerando os entendimentos havidos entre esta Reitoria e a Presidência do Conselho Nacional de Pesquisas, relativamente ao terreno do Morro de São João Batista e as construções aí existentes, resolve:

Nº 34 — Art. 1º Todos os ambulatórios medicos existentes na Policlínica da Faculdade de Medicina passarão a funcionar nas dependências dos atuais ambulatórios do Hospital Antônio Pedro, cada um sob a chefia do Professor Catedrático respectivo.

Art. 2º Desde que estejam em condições de funcionamento a cozinha, a lavanderia e os elevadores atualmente em consêrto, serão instaladas uma enfermaria de Cirurgia no 3º andar, uma enfermaria de Pediatria no 5º andar e uma enfermaria de Clínica Médica no 6º andar, cada uma com vinte leitos, no edifício principal do Hospital Antônio Pedro.

Parágrafo único. A atual Maternidade e as enfermarias a serem instaladas terão como chefes os Professôres Catedráticos correspondentes à natureza técnica do Serviço.

Art. 3º Sempre que houver mais de um professor catedrático em condições técnicas de chefiar um ambulatório ou uma enfermaria, a dúvida será resolvida pelo Conselho Administrativo do Hospital Antônio Pedro.

Art. 4º Os médicos do Hospital Antônio Pedro, além de suas atribuições técnicas, deverão colaborar nas atividades do ensino médico, na forma que estabelecer o Conselho Administrativo e respeitada a orientação didática de cada professor catedrático.

Art. 5º Enquanto não é aprovado o regimento do Hospital, em conformidade com a reforma do Estatuto da Universidade que lhe conceder autonomia relativa, fica instituído o Conselho Administrativo do Hospital Antônio Pedro, com as atribuições de fixar normas que regulem as atividades do Hospital diretamente ligadas ao ensino, resolver os casos que julgue úteis aos interêsses comuns ao Hospital e à Faculdade de Medicina.

Art. 6º O Conselho Administrativo será composto do Diretor da Faculdade de Medicina, como Presidente, dos chefes dos Departamentos de Medicina e de Cirurgia da Faculdade de Medicina, de três professôres catedráticos eleitos por dois anos pela Congregação e de um representante dos médicos do Hospital, por êles eleito, também por dois anos.

§ 1º O Diretor do Hospital Antônio Pedro participará das reuniões do Conselho Administrativo, com direito a voz.

§ 2º O Diretor da Faculdade de Medicina poderá recorrer das decisões do Conselho Administrativo à Congregação da Faculdade.

Art. 7º Enquanto não fôr aprovado o regimento do Hospital Antônio Pedro, que define com pormenor as atribuições de cada órgão, o seu Diretor exercerá tôdas as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Hospital, respeitado o Estatuto da Universidade, as determinações do Reitor e as decisões do Conselho Administrativo.

Art. 8º Desde que seja cedida à Universidade, pelo Conselho Nacional de Pesquisas, a propriedade do terreno do Morro de São João Batista e dos prédios aí existentes, nêles será fixada a séde da Faculdade de Odontologia e no terreno devoluto deverá ser construído o edifício definitivo, preservada a oficina para uso da Escola de Engenharia.

Art. 9º Transferidos os ambulatórios da atual Policlínica para o Hospital Antônio Pedro, as dependências vazias passarão provisòriamente ao serviço da Faculdade de Odontologia, até que sejam entregues à Universidade, pelo Conselho Nacional de Pesquisas, os prédios existentes no Morro de São João Batista.

Art. 10. Logo que a Faculdade de Odontologia instalar a sua sede nos prédios existentes no Morro de São João Batista, o prédio onde funciona atualmente a Policlínica voltará ao uso pleno da Faculdade de Medicina.

Art. 11. A trasladação dos ambulatórios da atual Policlínica deverá efetivar-se até 4 de maio, exceto quanto ao ambulatório de Dermatologia, cuja oportunidade de transferência será fixada pelo Conselho Administrativo do Hospital Antônio Pedro.

Art. 12. O Diretor da Faculdade de Medicina e o Diretor do Hospital Antônio Pedro providenciarão imediatamente para que até 30 de abril se procedam às eleições respectivas para representantes da Congregação e representante dos médicos do Hospital no Conselho Administrativo de que tratam os artigos 5º e 6º

Parágrafo único. O Conselho Administrativo deverá instalar-se até o dia 7 de maio, presidida pelo Reitor a primeira reunião.

Art. 13. O Departamento Administrativo da Reitoria tomará as providências necessárias para que se cumpram com rapidez a reinstalação da cozinha, e da lavanderia, bem como o consêrto dos elevadores do Hospital Antônio Pedro, e, ainda, outras providências adequadas, para que se possam instalar e funcionar as três novas enfermarias previstas no artigo 2º, ainda no 2º período escolar do corrente ano.

Art. 14. Os Diretores da Faculdade de Medicina e de Odontologia tomarão conjuntamente as providências apropriadas para o uso provisório das dependências vazias da Policlínica pela Faculdade de Odontologia, nos têrmos do artigo 9º, dentro do prazo de dez dias, a contar da transferência dos ambulatórios para o Hospital Antônio Pedro. — *Raul Jobim Bittencourt*, Reitor "pro tempore".

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1965

O Reitor *"pro tempore"* da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Considerando ter sido apurado que as dependências do Hospital Antônio Pedro destinadas a receber ambulatórios da Policlínica necessitam de pequenas obras de adaptação;

Considerando ser impossível realizá-las até 4 de maio, tendo em vista que não puderam ainda ser iniciadas e há de permelo sábado e domingo;

Considerando que tais obras devem ser executadas com a máxima brevidade, para que se cumpram na plenitude as medidas previstas na Portaria nº 34, resolve:

Nº 39 — Art. 1º A transferência dos ambulatórios da atual Policlínica, de que trata o Art. 11 da Portaria nº 34, de 23 de abril de 1965, deverá efetivar-se logo após o término das pequenas obras de adaptação nas dependências do Hospital Antônio Pedro, destinado a recebê-los, e que se reputam indispensáveis.

Art. 2º Caberá ao Conselho Administrativo do Hospital Antônio Pedro providenciar a execução da medida, imediatamente após a conclusão das referidas obras.

Art. 3º O Departamento Administrativo da Reitoria e a direção do Hospital Antônio Pedro tomarão, desde já, as providências necessárias para início imediato e rápido acabamento das obras de adaptação a que se refere o Art. 1º. — *Raul Jobim Bittencourt*, Reitor "pro tempore".

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXIX	II	Réplica	120	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXIX	III	Réplica	120	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120	XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000				

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

Têrmo de Acôrdo celebrado entre os Govêrnos da União e o Estado de Santa Catarina visando o desenvolvimento da pesca no Estado, em regime de cooperação.

Aos dois dias do mês de agôsto de 1965, presentes no Gabinete do Superintendente do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), o Superintendente Médico-Veterinário Emílio Varoli, e o Governador Celso Ramos, o Primeiro representando o Govêrno da União e o segundo, o do Estado de Santa Catarina, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Govêrno da União, representado pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e o do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o § 3º, do artigo 18, da Constituição Federal, e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, estabelecem pelo presente Acôrdo um regime de estreita cooperação no sentido de tornarem mais amplo e efetivo o desenvolvimento da pesca no Estado de Santa Catarina, através da execução de projetos e programas que visem as pesquisas de pesca, o fomento da piscicultura, a fiscalização e execução das leis, regulamentos e demais disposições sôbre as atividades pesqueiras, e a assistência sócio-econômica para a implantação de sistema de crédito orientado e supervisionado.

Cláusula Segunda — Para execução do estabelecido na Cdáusula anterior o Govêrno do Estado contribuirá anualmente, com quota equivalente a 1/3 do global das contribuições atribuídas ao Acôrdo, correndo por conta do Govêrno da União os demais recursos.

§ 1º No presente exercício a contribuição do Estado, referida neste Artigo, será restrita aos serviços de fiscalização das atividades pesqueiras, e à assistência sócio-econômica das comunidades pesqueiras, no montante de Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), correspondendo a 1/2 da quota federal aludida na Cláusula III;

§ 2º As contribuições previstas nesta Cláusula serão depositadas, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil S.A. em Florianópolis, à disposição do funcionário que, de comum acôrdo entre as partes acordantes, fôr designado pelo Superintendente da SUDEPE Executor do Acôrdo;

§ 3º O Executor do Acôrdo elaborará, anualmente, plano de trabalho com a respectiva previsão e aplicação do numerário, o qual deverá incluir os projetos técnicos e os programas a serem executados pelos órgãos participantes, integrados no presente Acôrdo, os quais deverão ser aprovados pela SUDEPE antes de movimentação dos recursos previstos nesta Cláusula;

§ 4º O Executor do Acôrdo ficará obrigado a apresentar à SUDEPE, até 31 de janeiro de cada ano, prestação de contas acompanhadas de documentação original comprobatória das despesas efetuadas à conta da quota do Govêrno da União e cópias relativas à contribuição do Govêrno do Estado juntamente com o relatório dos serviços realizados no exercício anterior. Aos órgãos estaduais será feita prestação relativa à quota de sua contribuição com os originais dos documentos a ela equivalente e cópia no valor da quota federal;

TÊRMOS DE CONTRATO

§ 5º Os responsáveis pelos órgãos participantes ficam obrigados a apresentação bimestral de relatórios, contendo especificamente o andamento dos trabalhos em fase de execução, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias após cada bimestre vencido;

§ 6º O Executor do Acôrdo sòmente autorizará a movimentação dos recursos orçados para o bimestre seguinte, depois de aprovado o relatório referido no parágrafo anterior;

§ 7º Será suspensa a execução de qualquer projeto ou programa é paralizada a movimentação de seus recursos quando fôr observado pelo Executor do Acôrdo o disvirtuamento dos objetos digo objetivos ou a indevida aplicação dos meios de custeio;

§ 8º A SUDEPE e o Govêrno do Estado poderão, sempre que fôr julgado conveniente, examinar o andamento dos serviços e a aplicação das quotas aludidas nesta Cláusula.

Cláusula Terceira — No corrente ano, a contribuição do Govêrno da União, através da SUDEPE, no valor de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para tal fim: 3.1.4.0 — 14.00 — Outros Encargos Diversos — 1) Convênios com os Estados, Entidades Internacionais, Universidades, Institutos de Biologia Marítima e Pesquisas, objetivando a fiscalização da pesca; Estudos e Pesquisas, Formação de Pessoal Técnico e terá a seguinte destinação:

— Cr$ 22.00.000 (vinte e dois milhões de cruzeiros) para o desenvolvimento das pesquisas de pesca e fomento à piscicultura, a cargo do Centro de Pesquisas de Pesca, do Departamento Estadual de Caça e Pesca.

— Cr$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros) para a fiscalização e execução das leis, regulamentos e demais disposições sôbre as atividades pesqueiras, a cargo do Departamento Estadual de Caça e Pesca.

— Cr$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros) para a assistência sócio-econômica às comunidades pesqueiras com a manutenção e funcionamento de ambulatórios de pescadores.

§ 1º A quota do Govêrno do Estado será distribuída pelo Executor do Acôrdo aos órgãos incumbidos dos projetos e programas referidos nesta Cláusula, observando a proporcionalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

§ 2º O pessoal e o material da Delegacia Regional Sul poderão ser postos à disposição do Acôrdo para a execução dos projetos e programas e para a escrituração contábil e contrôle da movimentação dos recursos previstos nesta Cláusula.

Cláusula Quarta — Para efeito do disposto na Cláusula anterior, serão incorporados ao presente Acôrdo os bens havidos na vigência do extinto Acôrdo de Pesca ou a êle incorporados bem como os adquiridos pela União e pelo Estado para a realização de trabalhos referentes à pesca. Igualmente lhe serão creditados os saldos apurados nesta data à conta de acôrdos, projetos e programas de pesca sob a responsabilidade de qualquer das partes acordantes.

§ 1º O Executor do Acôrdo poderá ceder aos órgãos colaboradores referidos na Cláusula anterior, a título de comodato, os bens aludidos nesta Cláusula, os quais serão devolvidos nas mesmas condições estabelecidas no têrmo competente de recebimento, salvo as deteriorações materiais resultantes do uso regular.

§ 2º O pessoal temporário que, a qualquer título, fôr admitido para execução dos serviços de que trata êste convênio, jamais terá qualquer relação contratual com a SUDEPE e com o Estado, regendo-se pela legislação trabalhista.

Cláusula Quinta — As contribuições dos Govêrnos da União e do Estado nos anos vindouros serão, no mínimo, acrescidas de 1/4 da quota correspondente ao exercício anterior e correrão por conta dos créditos que para tal fim forem votados ou distribuídos pelas partes acordantes.

Parágrafo único. Os saldos apurados no encerarmento de cada exercício do presente Acôrdo serão relacionados e creditados para movimentação, no exercício seguinte, de acôrdo com a Cláusula Segunda.

Cláusula Sexta — O presente Acôrdo terá a duração de cinco (5) exercícios financeiros, inclusive o atual, e só entrará em vigor depois de registrado nos órgãos federais e estaduais competentes, não se responsabilizando o Govêrno da União por indenização alguma, caso lhe seja negado registro.

§ 1º Êste Acôrdo será rescindido de pleno direito se as partes acordantes deixarem de cumprir qualquer de suas Cláusulas obrigacionais ou por anuência expressa de ambas as partes;

§ 2º O presente Acôrdo poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que não haja denúncia por qualquer das partes, até noventa (90) dias anteriores ou seu término;

§ 3º Na hipótese de rescisão ou extinção dêste Acôrdo, os bens móveis e imóveis adquiridos por conta das contribuições estipuladas nas Cláusulas anteriores, serão distribuídos entre as partes acordantes, proporcionalmente às aludidas contribuições e de conformidade com a avaliação que então será realizada por peritos designados pelas partes interessadas. Igual destinação terão os saldos por ventura existentes.

Cláusula Sétima — Em época oportuna, o presente Acôrdo poderá ser complementado, por anuência expressa de ambas as partes, com a substituição ou inclusão de serviços ou setores básicos da atividade pesqueira no Estado, a fim de funcionarem também em regime de acôrdo.

Cláusula Oitava — O presente Têrmo está isento ao pagamento de sêlo, nos têrmos de legislação em vigor.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Têrmo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas e pelas testemunhas que a tudo estiveram presentes. — *Celso Ramos*, Governador do Estado de Santa Catarina. — *Emílio Varoli*, Superintendente do Desenvolvimento da Pesca. — Testemunhas: *José Andonard Cesar de Queiroz*, Téc. Adm. 20-B. — *Ruth Góes Barroso*, Of. Adm. "14".

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EDITAL Nº 4, DE 1965

Faço público que a Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acôrdo com a Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 (*D.O.* de 19 de setembro de 1962), seu Regulamento, Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e as normas contidas na Resolução CNEN nº 3-65 (*D.O.* de 13 de maio de 1965), declara abertas as inscrições de que trata o item 23 das Normas citadas, para a redistribuição do saldo de cotas de exportação de minérios, considerados de interêsse para a Energia Nuclear, que deixaram de ser exportados no 1º semestre de 1965.

Serão redistribuídos 623,437 toneladas de Berilo, 66 toneladas de Concentrado de Pirocloro, 600 toneladas de Concentrado de Baddelesita e Caldasito e 470 toneladas de minério de Lítio.

A redistribuição será feita levando em conta os seguintes elementos:

a) Graude de beneficiamento ou elaboração do prduto.
b) Tradição mineradora.
c) Quantidade de minério para pronto embarque.
d) Reserva de jazida.

Para candidatar-se ao presente Edital, as Firmas interessadas deverão dar entrada do pedido na Comissão Nacional de Energia Nuclear, até o dia 30 de agôsto de 1965, anexando ao mesmo, documentos hábeis que possibilitem à Comissão distribuir as cotas segundo o critério estabelecido. — *Francisco de Assis Magalhães Gomes*, Membro — Respondendo pela Presidência da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 65-65

Rodovia: BR — 262/MG (antiga BR — 31).

Trecho: Realeza-Monlevade.

Obra: Construção de uma ponte em concreto armado sôbre o rio Casca.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 31 do mês de agôsto de 1965, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 65-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação"

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo D.N.E.R. pelo preço global proposto e de acôrdo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo D.N.E.R. (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Êsses preços unitários que serão apresentados em algarismo e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatária da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambas com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois têrços, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões, negativas de protestos, etc.);

e) Certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei número 2.550 de 25-7-55);

h) diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação de início e de fim de cada etapa da obra; de acôrdo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizada, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-la.

§ 1º Instalação.

§ 2º Colocação de ferro no canteiro de serviço.

§ 3º Infra-estrutura

Fundação.
Pilares.

§ 4º Superestrutura:

Escoramento.
Fôrmas.
Armação.
Concretagem.

§ 5º Acabamentos:

Pavimentação.
Guarda-Corpo.
Pintura e sinalização.

i) prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas *b*, *c*, *d*, *g* e *i* fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 800 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado, de comprimento mínimo de 160 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na categoria "A" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto dêste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr$ 1.800 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras de câmbio de importação e exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de Débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea *f* do art. 5º dêste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acôrdo com o critério julgador dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de Débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valôres nominais.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acôrdo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de uma ponte em concreto armado sôbre o rio Casca na rodovia BR-262-MG, trecho Realeza-Monlevade, subtrecho: Matipó-Jurumirim ,código 031-MG-05.

12. Ponte em curva com raio 286,6, com 150m de comprimento total e largura variável em tôrno de 10m, constituída de sete vãos de 20 metros e dois balanços de 5 metros nas extremidades, fundações em tubulões e guarda-côrpo de 1 metro de altura, tudo de acôrdo com o desenho DCt/SCCA-31/63. Projeto aprovado pelo CRN em 18-11-64 (Processo nº 58.313 de 1964).

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por conseqüência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) a ser paga quando a Empreitada tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto da obra bem como a miniatura da ponte (Des. DCt/SCOA 31-63), que será fornecida àqueles que o desejarem.

Impôsto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do impôsto de renda

DIVULGAÇAO Nº 939

PREÇO: Cr$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I. Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acôrdo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

15.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e se estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de contrôle tecnológico da obra requerida para as operações de campo a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sôbre tôdas as superfícies da estrutura, pintura de cal sôbre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acôrdo com especificação do D.N.E.R. constantes de três Catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-côrpo da obra (desenho DCC-8/57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive êste.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e sòmente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber ao D.N.E.R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atrazo nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interêsse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acôrdo com as medições a serem realizadas pelo 6º D.R.F.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontos, desbitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedorda da Concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em conseqüência de aumentos ou diminuições dêsses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuido aos serviços objeto dêste Edital é de Cr$ 180.000.000 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) correndo as despesas iniciais à conta do Crédito decorrente do Decreto nº 56.369 de 27 de maio de 1965 até o valor de ..... Cr$ 115.000.000.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuido aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

31. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

32. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interpelação Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

p) falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

33. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acôrdo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

34. Os preços propostos em conformidade as alíneas *c* e *d* do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370 de 28-7-64, subordinando-se ao cumprimento do diagrama de avanço de serviços e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20-4-65.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

35. À Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem das propostas e da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

36. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições dêste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea *d* do artigo 3º do presente Edital.

XIII — Disposições Gerais

37. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, ser que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

38. Os desenhos referidos neste Edital, relativos à miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

39. Os serviços serão considerados concluidos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no § 2º.

40. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do têrmo de recebimento definitivo da obra pelo D.N.E.R.

41. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos têrmos dêste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

42. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Em 4 de agôsto de 1965. — Engenheiro *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

RODOVIA: BR-262-MG (antiga BR-31)
TRECHO: Monlevade-Rio Casca.
OBRA: Construção de uma ponte em concreto armado sôbre o rio Casca.

EDITAL n.º 65-65

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade	PREÇOS UNITARIOS		PREÇO Cr$
			Algarismo	Por Extenso	
INFRAESTRUTURA					
1. Escavação em terra s/ esgotamento	m3	80			
2. Tubulão a ar comprimido ø 2.00	ml	30			
3. Tubulão ø 2 a céu aberto	ml	33			
4. Alargamento de base de tubulação	m3	96			
5. Fôrmas	m2	520			
6. Armação CAT-50	kg	16.000			
7. Concreto estrutural	m3	90			
8. Apoios de neoprene	kg	54			
SUPERESTRUTURA					
1. Escoramento	m3	18.500			
2. Fôrmas	m2	3.200			
3. Armação CA-37	kg	325			
4. Armação CAT-50	kg	59.500			
5. Concreto estrutural	m3	680			
6. Concreto pavimentação	m3	133			
7. Guarda corpo	ml	300			
8. Juntas	ml	350			
9. Drenos ferro galvanizado — 3"	u	50			
10. Pintura a cal	m2	700			
11. Pintura de cimento	m2	3.000			
12. Sinalização	verba				

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Farmácia

EDITAL

Eleições do Diretório Acadêmico

O Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia convoca os alunos pela matriculados para as eleições do Diretório Acadêmico a se realizarem no dia doze (12) de agôsto do corrente ano, no edifício sede da referida Faculdade, na Avenida Wenceslau Braz, 49, fundos, das 8 às 19 horas, e que se processarão de acôrdo com as seguintes normas (Lei número 4.464-64 e sua regulamentação);

a) poderão ser candidatos alunos regularmente matriculados, que não sejam repetentes ou dependentes o que tenham registrado, prèviamente, sua candidatura;

b) os votantes se identificarão mediante a na lista fornecida pela Secretaria da Faculdade;

c) o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna serão garantidos;

d) a apuração da eleição se realizará imediatamente depois do término da votação, asseguradas a exatidão dos resultados e a possibilidade de apresentação de recursos;

e) o processo eleitoral e sua apuração obedecerão no que couber às disposições do Estatuto do C.A.R.T.;

f) os trabalhos eleitorais serão acompanhados pela Professôra Alice Correia Martins, representante do Conselho Departamental;

g) o exercício do voto é obrigatório a todos os alunos matriculados, ficando impedido de prestar exame parcial ou final, imediatamente subsequente à eleição, aquêle que não houver votado no referido pleito, salvo por motivo de doença ou fôrça maior, devidamente justificado, perante a Diretoria, até às 17,30 horas do dia 13-8-65;

h) o aluno que não puder comparecer à eleição deverá apresentar atestado médico, em caso de doença, e declaração firmada por duas pessoas idôneas, quando o impedimento fôr por motivo de fôrça maior.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1965. — Prof. *Mário Taveira,* Diretor.

Ofício 202-65.

(Dias 13, 16 e 17-8-65).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 32 — ABRIL DE 1965

* Fascículo I — Preço: Cr$ 1.300

** Fascículo II — Preço: Cr$ 1.400

*** Fascículo III — Preço: Cr$ 1.200

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao *Diário da Justiça.*

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.